SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 02 de Outubro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XIV | Nº 3168

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria Executiva 2023 / 2025

CARGO	MUNICIPIO	NOME
Diretor Presidente	Campos Verdes	Haroldo Naves Soares
Diretor 1º Vice-Presidente	Jaraguá	Paulo Vitor Avelar
Diretor 2º Vice-Presidente	Rio Quente	Ana Paula Lima de Oliveira
Diretor Administrativo	Santa Helena de Goiás	Joao Alberto Vieira Rodrigues
Diretor Administrativo Substituto	Panamá	Jose Willian Coelho de Paula
Diretor Financeiro	Turvelândia	Siron Queiroz dos Santos
Diretor Financeiro Substituto	Bonfinópolis	Kelton Pinheiro
Diretor Escola de Gestão Pública	São Luís de Montes Belos	Eldecírio da Silva
Diretor Legislativo	Campos Verdes	José Carlos da Silva Santos

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE GOIÁS
CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
PORTARIA Nº 263

PORTARIA Nº 263/23, QUIRINÓPOLIS-GO, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Concede diária, e contém outras providências".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 068, DE 28 DE AGOSTO DE 2020, ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 77 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022.

R E S O L V E:

Artigo 1º Conceder ao Senhor RENATO RIBEIRO DA SILVA, brasileiro, Vereador, inscrito no CIC/MP sob o número 430.343.731-04, portador da Cédula de Identidade 3233547 SSP-GO, uma diária no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), constante na Resolução nº 77 de 23 de fevereiro de 2022, para empreender viagem de interesse da Câmara Municipal de Quirinópolis, em Goiânia - GO, para participar de um Evento no Gabinete do Deputado Estadual George Morais, no dia 29 de setembro de 2023.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

FERNANDO MENDES NOVAIS
Vereador/ Presidente

Publicado por:
Marcos Honorato Evangelista
Código Identificador:94FF3A68

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE AMARALINA

MUNICÍPIO DE AMARALINA - FME
DECRETO DE DISPENSA N° 428/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para execução de divisória de gesso e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto do serviço para pretendida, sendo execução de divisória de gesso;

CONSIDERANDO a necessidade do serviço objetivando a compra de Aquisição de vacina para o gado para atender a fundo municipal de Educação;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado 22.000 btus para atender ao Fundo municipal de Educação de Amaralina-GO.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado 22.000 btus para atender ao Fundo municipal de Educação de Amaralina-GO, por meio da empresa MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.506.205/0001-30, localizado na R JOAQUIM FERNANDES N°70– QUADRA 14 LOTE 01 - CENTRO – CEP 76.400-000 – URUACU-GO.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) em favor da empresa MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.506.205/0001-30, localizado na R JOAQUIM FERNANDES N°70– QUADRA 14 LOTE 01 - CENTRO – CEP 76.400-000 – URUACU-GO**,** para a contratação de empresa para aquisição de ar condicionado 22.000 btus para atender ao Fundo municipal de Educação de Amaralina-GO, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.506.205/0001-30, localizado na R JOAQUIM FERNANDES N°70– QUADRA 14 LOTE 01 - CENTRO – CEP 76.400-000 – URUACU-GO**,** para assinar o contrato do serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 29 de setembro de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:DF99D2CE

PODER EXECUTIVO
DECRETO DE DISPENSA N° 429/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de monitor de computador e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o objeto da aquisição para pretendida, sendo aquisição de monitor de computador;

CONSIDERANDO a necessidade da aquisição objetivando a compra de Aquisição de vacina para o gado para atender a Municipio de Amaralina;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a contratação de empresa para aquisição de monitor para computador para atender ao Município de Amaralina.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de monitor para computador para atender ao Município de Amaralina, por meio da empresa MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.506.205/0001-30, localizado na R JOAQUIM FERNANDES N°70– QUADRA 14 LOTE 01 - CENTRO – CEP 76.400-000 – URUACU-GO.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 1.500,00 (um mil quinhentos reais) em favor da empresa MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.506.205/0001-30, localizado na R JOAQUIM FERNANDES N°70– QUADRA 14 LOTE 01 - CENTRO – CEP 76.400-000 – URUACU-GO**,** para a contratação de empresa para aquisição de monitor para computador para atender ao Município de Amaralina, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa MULTIPLA DISTRIBUIDORA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.506.205/0001-30, localizado na R JOAQUIM FERNANDES N°70– QUADRA 14 LOTE 01 - CENTRO – CEP 76.400-000 – URUACU-GO**,** para assinar o contrato do serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 29 de setembro de 2023.

DASIO MARQUES FERREIRA
Prefeito de Amaralina - GO

Publicado por:
Neire Rodrigues Lima
Código Identificador:66AB4DE0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA O COMPLEXO REGIONAL DE SEGURANÇA PUBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

ATO DECLARATÓRIO – DISPENSA LICITATORIA Nº 294/2023 - ADM

"DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA RESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PARA O COMPLEXO REGIONAL DE SEGURANÇA PUBLICA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DO MUNICIPIO DE AMORINÓPOLIS GO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMORINÓPOLIS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente no artigo 75, II da Lei 14.133/2021, suas alterações e a Instrução Normativa nº 010/2015 do TCM/GO e demais normas que regem a matéria;

CONSIDERANDO que a DIVINO GONÇALVES DA SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.235.948/0001-05, já forneceu estes serviços e apresentou o menor preço dentro das empresas que apresentaram orçamento.

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento de situação que pode ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;

Nestes termos e considerando que o serviço contratado é essencial e diretamente vinculado à continuidade da prestação dos serviços públicos, esta Administração E Planejamento propõe a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de pintura para o complexo regional de segurança publica, atendendo as necessidades da secretaria administração e planejamento, para atender aas necessidades da secretaria municipal de transporte do município de Amorinópolis go, até 30 DE SETEMBRO DE 2023.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura para o complexo regional de segurança publica, atendendo as necessidades da secretaria administração e planejamento, para atender aas necessidades da secretaria municipal de transporte do Município de Amorinópolis go, até 30 DE SETEMBRO DE 2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração E Planejamento e Gestão, nas especificações e quantidades contidas na ordem de serviços e termo referencial;

Art. 2º - Fica em consequência, autorizado à contratação da Empresa: DIVINO GONÇALVES DA SILVA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.235.948/0001-05, com sede AVENIDA BUENOS AIRES, S/N QD. 61 LT.1054 VILA BRASILIA- CEP: 76.200,00 IPORÁ GOIAS, nos termos da proposta de contratação apresentada no valor de R$ 1.200,00 (UM MIL DE DUZENTOS REAIS) total, pagos de acordo com a prestação dos serviços.

Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.
Amorinópolis, 29 de Setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

EBER RODRIGUES BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:7AA6CB7E

SECRETARIA DE SAÚDE
SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE TABLET, PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS OFERTADOS NO ESF- MIRAMONT VIEIRA CARDOSO SITUADO NO MUNICIPIO DE AMORINÓPOLIS/GO, GARANTINDO A CONTINUIDADE DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMARIA À SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PRODUTO Nº123/2023 - FMS

Processo de Contratação por meio de Dispensa de Licitação 124/2023 – FMS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Macabeus, nº 448, centro, Amorinópolis/GO, CEP: 76.140-000**.**
CONTRATADO: MULTI MIX COMERCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica,
inscrita no CNPJ sob o nº 19.140.626/0001-21, com endereço Rodovia Go 060, S/Nº, Quadra34 Lote 04 - Setor Central.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a aquisição de tablet, para atender as demandas dos serviços ofertados no ESF-Miramont Vieira Cardoso situado no município de Amorinópolis/Go, garantindo a continuidade das ações de atenção primaria à saúde.
Valor Total: R$ 14.570,00 (quatorze mil quinhentos e setenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
FICHA: 225
ÓRGÃO: 000013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 000013 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 000010 – SAÚDE
SUB-FUNÇÃO: 000122 – ADMINITRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 001126 – ATENÇÃO BASICA DE SAÚDE
AÇÃO: 1.018- AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERM-ESF ELEMENTO: 4.4.90.52- EQUIP. E MATERIAL PERMANTE
FONTE DE RECURSO: 2.07.012

PERÍODO/VIGÊNCIA: assinatura do contrato – 21/09/2023 até 30/09/2023.

Amorinópolis/GO, 21 de Setembro de 2023.

GRACIELLE PEREIRA CRUVINEL VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Franthescolli Rocha Marçal
Código Identificador:CC6876E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APORÉ

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº937/2023

PORTARIA FMS Nº937/2023 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor RENATO MAIA CARRIJO, Funcionário Público Municipal, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 912.301.601-91, a realizar viagem à cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consulta, retorno e exames médicos, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA: RBP8C33 desta municipalidade com saída no dia: 27/09/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Setembro do ano de 2023 (29/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:877D9B04

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº938/2023

PORTARIA FMS Nº938/2023 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de exames e consultas medicas, conduzindo o veiculo: UNO PLACA: PQD - 6254 desta municipalidade com saída no dia: 27/09/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (29/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:0169D9F2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº941/2023

PORTARIA FMS Nº941/2023 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 975.931.331-68, a realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar de Capacitação referente ao Sistema de informações CNES e PEC, junto à Escola da Saúde, com saída no dia: 28/09/2023, e retorno previsto para o dia: 29/09/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte e Nove reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (29/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:424E5E12

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº943/2023

PORTARIA FMS Nº943/2023 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir a servidora ELZIANDRA BARBOSA LIZIEIRO VELOSA, Assistente Social, lotada no Fundo Municipal de Saúde (Secretaria Municipal de Saúde), CPF nº 847.676.771-49, a realizar viagem à cidade de GOIANIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para participar de Capacitação referente ao Sistema de informações CNES e PEC, junto à Escola da Saúde, com saída no dia: 28/09/2023, e retorno previsto para o dia: 29/09/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte e Nove reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (29/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BD8169D6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº945/2023

PORTARIA FMS Nº945/2023 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar servidoras para participar de Capacitação referente ao Sistema de informações CNES e PEC, junto à Escola da Saúde, conduzindo o veiculo: FIAT DOBLO PLACA-RBP8C33 desta municipalidade, com saída no dia: 28/09/2023, e retorno previsto para o dia: 29/09/2023, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$229,00 (Duzentos e Vinte e Nove reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$129,00 (Cento e Vinte e Nove reais) e despesa com 01 (uma) Pernoite no valor de R$100,00 (Cem reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (29/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:BBEAC3C4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº946/2023

PORTARIA FMS Nº946/2023 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor o servidor ELIZEU DE OLIVEIRA BISPO, motorista, lotado no Departamento de Transporte, CPF nº 085.056.968-08, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço

da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente encaminhado para tratamento clínico especializado (EMERGÊNCIA), conduzindo o veiculo: AMBULANCIA RENAULT UTI PLACA: QTW2DO4, desta municipalidade com saída no dia: 27/09/2023, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Setembro do ano de Dois mil e Vinte e Três (29/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1511F9EC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº944/2023

PORTARIA FMS Nº944/2023 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:
Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de GOIÂNIA-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar veículo que foi levado para realizar manutenção automotiva (lubrificação, limpeza, lustração, revisão e recarga, conserto, manutenção e conservação e outros) o veiculo: VAN TRANSIT PLACA: SCR8G07, junto a CIAASA, conduzindo o veículo CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade, com saída no dia: 27/09/2023 e retorno previsto para o dia: 29/09/2023, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$372,00 (Trezentos e Setenta e Dois reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 04 (quatro) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$172,00 (Cento e Setenta e Dois reais) e despesas com 02 (duas) Pernoites no valor de R$100,00 (Cem reais) cada totalizando o valor de R$ 200,00 (Duzentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Setembro do Ano de Dois mil e Vinte e Três (29/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:1FACF047

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ
PORTARIA DE VIAGEM Nº933/2023

PORTARIA FMS Nº933/2023 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, por realizar viagem à cidade de BARRETOS-SP, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para realização de consultas medicas, exames e retornos, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade, com saída no dia: 25/09/2023 e retorno previsto para o dia 27/09/2023, devendo o mesmo receber a liberação de recursos no valor de R$776,81 (Setecentos e Setenta e Seis reais e Oitenta e Um centavos), discriminados da seguinte forma: Despesas com 03 (três) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando um valor de 129,00(cento e vinte e nove reais), despesas com 2 (duas) Pernoites no valor de 100,00(cem reais) cada, totalizando um valor de 200,00(duzentos reais) e despesa com Abastecimento no valor de R$447,81 (Quatrocentos e Quarenta e Sete reais e Oitenta e Um centavos), conforme comprovante em anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Vinte e Nove dias do mês de Setembro do Ano de Dois mil e Vinte e Três (29/09/2023).

VALDINEY SOUZA DA COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Juliana Aparecida Moraes Silva
Código Identificador:CE17A546

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BRAZABRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSULTORIA NA GESTÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA PARA O MUNICÍPIO

EXTRATO DISPENSA

MUNICÍPO DE BRAZABRANTES – AVISO DE DISPENSA
O Agente de Contratação de Brazabrantes torna público a abertura do procedimento de Dispensa de Licitação Processo nº. 05345/2023. Objeto: contratação de empresa especializada para consultoria na gestão do regime próprio de previdência para o município de Brazabrantes, Goiás. Data/horário de Abertura: 08 de outubro de 2023 às 08h15min, Local: Sede da Prefeitura Municipal de Brazabrantes. Informações: (62)3529 1113 ou pelo site www.brazabrantes.go.gov.br.

Brazabrantes, 28 de Setembro de 2023.

SEBASTIÃO FRANCISCO DOURADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Raianny Gouveia de Oliveira
Código Identificador:A22E33E7

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 217/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU, GOIÁS.
RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLANTONISTA HOSPITAL Nº 217/2023.
Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **MARCIANE LOBATO SANTOS,** nas condições abaixo.

PREÂMBULO

I - Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd 10, Lt 04, N° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 42000067 SSP/SP e CPF sob nº 325.886.968-56, residente e domiciliada neste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **S.M.S**, e de outro lado, **MARCIANE LOBATO SANTOS**, brasileira, portadora do CPF nº 863.328.132-53, e do RG n° 5333459 PC/PA, inscrita no COREN/GO n° 1395450-TE, residente à Rua A, Quadra 61, Lote 34, Morada Nova, CEP: 75.828-000 – Chapadão do Céu – GO, neste ato denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato de credenciamento Nº 217/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de credenciamento n° 217/2023.
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato de credenciamento n° 217/2023, por manifestação da parte interessada no descredenciamento, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CREDENCIADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **SMS** e a **CREDENCIADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária de Saúde

MARCIANE LOBATO SANTOS
Credenciada

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:25380EFD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU, GOIÁS.
RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA RESPONSAVEL TÉCNICA VIGILANCIA EM SAÚDE Nº 077/2023.
Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **AURIANE CAMPOS CARRIJO,** nas condições abaixo.

PREÂMBULO

I - Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd 10, Lt 04, N° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 42000067 SSP/SP e CPF sob nº 325.886.968-56, residente e domiciliada neste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **S.M.S**, e de outro lado, **AURIANE CAMPOS CARRIJO**, brasileira, portadora do RG 1671796 SEJUSP MS e do CPF nº 034.436.074-79, inscrita no COREN/GO n° 405.935, residente e domiciliada na Rua Guapeva, Nº 104, Setor Centro, CEP: 75.828-000 – Chapadão do Céu – GO, neste ato denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato de credenciamento nº 077/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de credenciamento n° 077/2023.
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato de credenciamento n° 077/2023, por manifestação da parte interessada no descredenciamento, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CREDENCIADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **SMS** e a **CREDENCIADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária de Saúde

AURIANE CAMPOS CARRIJO
Credenciada

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:67153C58

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 078/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU, GOIÁS.
RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA RESPONSAVEL TÉCNICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA III Nº 078/2023.
Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **CAMILA FERNANDES ALVES DA SILVA,** nas condições abaixo.

PREÂMBULO

I - Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd 10, Lt 04, N° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 42000067 SSP/SP e CPF sob nº 325.886.968-56, residente e domiciliada neste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **S.M.S**, e de outro lado, **CAMILA FERNANDES ALVES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG 1457922 SESP MS e do CPF nº 007.551.421-44, inscrita no COREN/PR n° 586756, residente e domiciliada na Avenida Buriti Leste, Nº 456, Setor Centro, CEP: 75.828-000 – Chapadão do Céu – GO, neste ato denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato de credenciamento nº 078/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de credenciamento n° 078/2023.
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato de credenciamento n° 078/2023, por manifestação da parte interessada no descredenciamento, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CREDENCIADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **SMS** e a **CREDENCIADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária de Saúde

CAMILA FERNANDES ALVES DA SILVA
Credenciada

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:9DB6CFC4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 080/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU, GOIÁS.
RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA RESPONSAVEL TÉCNICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA I Nº 080/2023.
Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **DANIELLE FONTOURA RODRIGUES DE LIMA,** nas condições abaixo.

PREÂMBULO

I - Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd 10, Lt 04, N° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 42000067 SSP/SP e CPF sob nº 325.886.968-56, residente e domiciliada neste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **S.M.S**, e de outro lado, **DANIELLE FONTOURA RODRIGUES DE LIMA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 015.071.105-02 e do RG n° 0975899007 SSP/BA, inscrita no COREN-GO 486.101 residente à Av. Ema Leste, n° 564, – Centro, CEP: 75.828-000 – Chapadão do Céu – GO, neste ato denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato de credenciamento nº 080/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de credenciamento n° 080/2023.
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato de credenciamento n° 080/2023, por manifestação da parte interessada no descredenciamento, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CREDENCIADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por se acharem justos, o **SMS** e a **CREDENCIADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária de Saúde

DANIELLE FONTOURA RODRIGUES DE LIMA
Credenciada

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:3A39D5E5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 082/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU, GOIÁS.
RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA RESPONSAVEL TÉCNICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA II Nº 082/2023.
Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **FRANCYANE FREITAS DA SILVA,** nas condições abaixo.

PREÂMBULO

I - Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd 10, Lt 04, N° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 42000067 SSP/SP e CPF sob nº 325.886.968-56, residente e domiciliada neste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **S.M.S**, e de outro lado, **FRANCYANE FREITAS DA SILVA**, brasileira, estado civil união estável, portadora do CPF nº 014.420.191-74 e do RG n° 1163325 SSP/MS, inscrita no COREN-GO 293450 residente à Av. Orion Norte, n° 1286, – Sol Nascente, CEP: 75.828-000 **–** Chapadão do Céu – GO, neste ato denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato de credenciamento nº 082/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de credenciamento n° 082/2023.
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato de credenciamento n° 082/2023, por manifestação da parte interessada no descredenciamento, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CREDENCIADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação de serviço por todo período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **SMS** e a **CREDENCIADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária de Saúde

FRANCYANE FREITAS DA SILVA
Credenciada

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:E867537D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CHAPADÃO DO CÉU, GOIÁS.
RESCISÃO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRA RESPONSAVEL TÉCNICA – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA IV Nº 084/2023.
Que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU – GO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e **SAMIRES PANTALEÃO DE ANDRADE,** nas condições abaixo.

PREÂMBULO

I - Por este instrumento que entre si fazem, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL de Chapadão do Céu**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.729.810/0001-22, com endereço, na Avenida Ema, Quadra 43, s/n, Centro – Chapadão do Céu, Goiás, neste ato representado pela sua Gestora, Sr.ª **FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA**, brasileira, casada, residente à Rua Mangabeira Leste, Qd 10, Lt 04, N° 66, Centro – nesta cidade, portadora da Cédula de Identidade nº 42000067 SSP/SP e CPF sob nº 325.886.968-56, residente e domiciliada neste município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei n° 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, neste instrumento doravante denominado **S.M.S**, e de outro lado, **SAMIRES PANTALEÃO DE ANDRADE**, brasileira, estado civil união estável, portadora do CPF nº 112.748.104-50 e do RG n° 3659480-6 SESP/AL, inscrita no COREN-GO 597.208, residente à Av. 02, n° 786, – Setor Ragagnin, CEP: 75.828-000 **–** Chapadão do Céu – GO, neste ato denominado **CONTRATADA**, que assinam a presente rescisão na forma e condições abaixo especificadas.

II - **DO LOCAL E DATA**: Lavrado e assinado na Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2023.

III - **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A presente rescisão fundamenta-se na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 com as alterações que lhe foram introduzidas e cláusula nona do contrato de credenciamento nº 084/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DOS TERMOS DA RESCISÃO

1.1 - A partir desta data, fica rescindido, de pleno direito, o contrato de credenciamento n° 084/2023.
1.2 – Esta rescisão baseia-se no disposto na cláusula nona, do Contrato de credenciamento n° 084/2023, por manifestação da parte interessada no descredenciamento, não incidindo assim, nenhum ônus, para os contratantes.
1.3 – Neste ato a **CREDENCIADA** declara ter recebido integralmente o pagamento referente à prestação de serviço por todo

período de vigência do contrato, dando total quitação, para não mais poder reclamar, seja a que título for, moral ou material.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO:
2.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Serranópolis Estado de Goiás, como sendo competente para dirimir dúvidas decorrentes destecontrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por se acharem justos, o **SMS** e a **CREDENCIADA**, declarando conhecer o inteiro teor desta rescisão, firmam o presente instrumento em duas vias, que se destinam as partes contratantes.

FERNANDA DE SOUZA IEMBO BARBOSA
Secretária de Saúde

SAMIRES PANTALEÃO DE ANDRADE
Credenciada

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:3AC307AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 88/2023

INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 088/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. RAFAEL DE OLIVEIRA RAMOS, NA FORMA ABAIXO:
Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n°. 088/2023, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº. 24.859.332/0001-94, com sede à Av.Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd. 53 Lt. 01, N°. 465, bairro Centro, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº. 027.286.851-50, **RESCINDE o contrato n°. 088/2023,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 78, inciso **I**, c/c art.79, inciso I, da Lei nº: 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Por conveniência administrativa, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato nº. 088/2023 firmado entre o Município de Chapadão do Céu/Go e o Sr. **RAFAEL DE OLIVEIRA RAMOS,** residente e domiciliado na Rua Pirarucu Oeste, quadra 36, lote 09, nº 1002, Casa 02, Jardim Acalanto, Chapadão do Céu – GO, portador da Carteira de Identidade nº. 1311933 SSP/MS e do CPF nº. 021.908.211-18.
CLÁUSULA SEGUNDA
O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.
CLÁUSULA TERCEIRA
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 28 de setembro de 2023.

LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA
Gestor do Executivo

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:D3354899

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

PODER EXECUTIVO
LEI Nº211/2023

LEI Nº 211/2023
DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

"**Altera a Lei nº 122/2021, que estabelece as hipóteses de contratação por prazo determinado e dá outras providências."**

A Câmara Municipal de Flores de Goiás, Estado de Goiás, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Aumenta o quantitativo de vagas das funções temporárias de "Operador de Máquinas Pesadas", "Operador de Trator" e "Pedreiro", constantes no Anexo Único da Lei nº 122/2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO ÚNICO

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE VAGAS
Operador de Máquinas Pesadas	07
Operador de Trator	07
Pedreiro	06

Art. 2º - Para atendimento das despesas oriundas da execução desta lei, fica autorizada a criação de créditos especiais, inclusão ou alteração de unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações e elementos na LOA – Lei Orçamentária Anual vigente, bem como a inclusão ou alteração da programação orçamentária na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei PPA – Plano Plurianual vigentes.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

G ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Setembro de 2023.

ALTRAN LOPES AVELAR NERY
Prefeito

Publicado por:
Darlene da Silva Dário
Código Identificador:C6ECD41E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 453/2023

Processo nº: 3079/2023
Contratante: *Município de Flores de Goiás-GO*
Contratada: PERSPECTIVA PROJETOS, CONSULTORIAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ Nº 37.943.828/0001-93
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 63/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA E COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO ÁGUA POTÁVEL NO PROJETO DE ASSENTAMENTO SANTA CLARA LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CONFORME CONVÊNIO 936540/2022 FIRMADO COM O INCRA.
Recursos Orçamentários: FICHA 134. DOTAÇÃO: 10.07.10.122.1020.2.241.3.3.90.39. FONTE: 100
FICHA 134. DOTAÇÃO: 10.07.10.122.1020.2.241.3.3.90.39. FONTE: 123
Valor total: R$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais)
Prazo de Vigência: 28/09/2023 a 28/09/2024

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 975/2023. 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:EACC58E3

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 452/2023

Processo nº: 3078/2023
Contratante: *Município de Flores de Goiás-GO*
Contratada: A1MC PROJETOS LTDA, CNPJ Nº 18.968.880/0001-50
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 62/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA E COM COMPROVADA EXPERIÊNCIA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO ÁGUA POTÁVEL NO PROJETO DE ASSENTAMENTO EGÍDIO BRUNETTO LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, CONFORME CONVÊNIO 936569/2022 FIRMADO COM O INCRA.
Recursos Orçamentários: FICHA 134. DOTAÇÃO: 10.07.10.122.1020.2.241.3.3.90.39. FONTE: 100
FICHA 134. DOTAÇÃO: 10.07.10.122.1020.2.241.3.3.90.39. FONTE: 123
Valor total: R$ 74.500,00 (Setenta e quatro mil e quinhentos reais)
Prazo de Vigência: 29/09/2023 a 29/09/2024

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Presidente da CPL. Decreto 975/2023. 29 de Setembro de 2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:5D35C125

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2023

O MUNICIPIO DE FLORES DE GOIÁS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.497/0001-47, telefone: (62) 3448-1314, torna-se público para conhecimento dos interessados que fará realizar no **dia 18 de outubro de 2023 às 08:00h**, em sessão pública, pelo Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, https://bnc.org.br/ , na forma do Decreto 10.024/2019, da Lei nº10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93, Lei Complementar 198/2023 e Decreto Municipal 906/2023, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 64/2023,** menor preço global, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA - GRADE ARADORA 14X26 DISCOS DE 6MM ESPAÇAMENTO DE 230MM COM CONTROLE HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA AGRICULTURA FAMILIAR,** conforme especificado no anexo I, (Termo de Referência), parte integrante do presente edital. Flores de Goiás – GO, 29 de setembro de 2023. Publique-se.

CLEYSONN DE SOUZA ARAÚJO.
Pregoeiro – Decreto n. 975/2023.

Publicado por:
Tiago Marciel Braga
Código Identificador:3FAC0A20

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE JARAGUA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº1.560/2023 JARAGUÁ/GO, 29 DE SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR REPASSADA PELA UNIÃO FEDERAL VISANDO DAR CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL N° 14.434 DE 4 DE AGOSTO DE 2022, QUE INSTITUIU O PISO SALARIAL NACIONAL DO ENFERMEIRO, DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM, DO AUXILIAR DE ENFERMAGEM E DA PARTEIRA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais aprovou, e o **PREFEITO DE JARAGUÁ, Paulo Vítor Avelar,** sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei regulamenta o valor adicional repassado pela União Federal a este Município a título de Assistência Financeira Complementar, visando dar cumprimento ao disposto na Lei Federal n° 14.434, de 4 de agosto de 2022, que instituiu o piso salarial do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira.

Art. 2º Considera-se piso salarial para os fins desta Lei o valor remuneratório dos profissionais, equivalente ao somatório do vencimento básico (VB) e às vantagens pecuniárias de natureza Fixa, Geral e Permanente (FGP), não sendo computadas, dessa forma, parcelas indenizatórias, vantagens pecuniárias variáveis, individuais ou transitórias.

Art. 3° O valor da Assistência Financeira Complementar não altera o vencimento básico dos respectivos servidores.

Art. 4° A Assistência Financeira Complementar transferida pela União não implica em aumento automático de outras parcelas ou vantagens remuneratórias e não será incorporada aos vencimentos ou às remunerações dos profissionais contemplados.

Art. 5° Compete a União custear, nos termos da Emenda Constitucional n° 127, de 22 de dezembro de 2022, os valores a título de Assistência Financeira Complementar para atingimento do piso salarial, não sendo repassada essa responsabilidade de forma automática ao Município, estando este desobrigado do seu cumprimento em caso de não custeio pela União.

Parágrafo único. Fica autorizado o Município conceder o pagamento da complementação de valores aos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, e parteiras, vinculados à Administração Municipal para o alcance do piso salarial estipulado, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União.

Art. 6° O pagamento da diferença salarial a título de complementariedade da União para fins de atingimento do piso, não altera o Regime Jurídico dos respectivos servidores previstos na Lei Municipal n° 1454/2021.

Parágrafo único. Permanece inalterada a legislação que fixa a remuneração e o vencimento base dos respectivos servidores nos termos da Lei Municipal n° 1.300/2016,

Art. 7° Os valores repassados a título de Assistência Financeira Complementar da União, serão destacados no contracheque dos profissionais com rubrica específica.

Art. 8° Caberá ao gestor municipal o repasse dos recursos às entidades privadas sem fins lucrativos e às que participam de forma complementar ao SUS e atendam, no mínimo, 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo SUS, até o limite da Assistência Financeira Complementar transferida pela União, de acordo com os registros dos estabelecimentos validados pelo Ministério da Saúde.

§1° Esse repasse deve ser realizado pelo gestor em até 30 (trinta) dias após o Fundo Nacional de Saúde (FNS) creditar os valores da Assistência Financeira Complementar na conta bancária específica do Fundo Municipal de Saúde.

§2° As entidades beneficiadas deverão prestar contas da aplicação dos recursos ao respectivo gestor do Município, o que deverá compor o Relatório Anual de Gestão – RAG.

Art. 9° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de maio de 2023.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

PAULO VITOR AVELAR
Prefeito de Jaraguá

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:CB5F0D7A

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2023

Contratado: 42.955.338 RAFAELA LAIS DE OLIVEIRA FERNANDES CNPJ: 42.955.338/0001-47.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO - 01 V - REGIÃO DE BOM JESUS/JARAGUÁ.
Valor Global: R$ 94.920,00
Vigência: 04/04/2023 a 04/04/2024
Publicado no site: https://jaragua.go.gov.br/

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:F37A8E4F

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023

Contratado: DEBORA COSTA GOMES 70494623144 CNPJ: 41.269.132/0001-09.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO - 14 M - E. M. SÃO PEDRO/ FAZ SÃO JANUÁRIO/ ESTÂNCIA/ ANIL.
Valor Global: R$ 39.975,12
Vigência: 04/04/2023 a 04/04/2024
Publicado no site: https://jaragua.go.gov.br/

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:2F6E2600

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2023

Contratado: CARLOS ROGENIO NAVES LTDA CNPJ: 02.302.372/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos, com motorista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá-GO.
Valor Global: R$ 60.000,00
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024
Publicado no site: https://jaragua.go.gov.br/

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:32162201

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2023

Contratado: TRANSPORTADORA SOUZA SANTOS LTDA CNPJ: 51.397.474/0001-50.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos, com motorista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá-GO.
Valor Global: R$ 66.000,00
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024
Publicado no site: https://jaragua.go.gov.br/

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:B035341E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2023

Contratado: 42.955.338 THALLES HENNRIQUE CABRAL TRINDADE 03416430174 CNPJ: 26.406.708/0001-30.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO - 10 M- JARAGUÁ/BOM JESUS/SILVIO MINEIRO.
Valor Global: R$ 128.304,72
Vigência: 04/04/2023 a 04/04/2024
Publicado no site: https://jaragua.go.gov.br/

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:D63C64BF

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2023

Contratado: CARLOS ROGENIO NAVES LTDA CNPJ: 02.302.372/0001-06.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos, com motorista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá-GO.
Valor Global: R$ 60.000,00
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024
Publicado no site: https://jaragua.go.gov.br/

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:160866AC

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2023

Contratado: BRAZ GONTIJO DA SILVA FILHO LTDA CNPJ: 27.397.891/0001-18.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de veículos, com motorista para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação de Jaraguá-GO.
Valor Global: R$ 60.000,00
Vigência: 16/08/2023 a 16/08/2024
Publicado no site: https://jaragua.go.gov.br/

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:7A1E615F

PODER EXECUTIVO
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 006/2023

A Prefeitura de Jaraguá-Goiás torna público aos interessados que, no dia 18 de outubro de 2023, às 09h00min, no Prédio da Prefeitura, End: Praça Rodrigues Suzano, nº 01, Centro, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços n° 006/2023, tipo menor preço global, sob o regime de empreitada integral, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL AFONSINA DE FREITAS NO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ-GOIÁS, conforme especificações do edital. O presente Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima email: licitacao@jaragua.go.gov.br ou no site jaragua.go.gov.br.

Jaraguá, 29 de setembro de 2023.

GABRIELY LINHARES FERREIRA
Presidente e Pregoeira CPL

Publicado por:
Karla Bernardo de Barros
Código Identificador:5B6F6AE4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPIO DE MARA ROSA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°675/2023, 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a Contratação De Empresa Especializada para Prestação de Serviço de Ornamentação para projeto Meninas de Luz.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a contratação da Prestação de Serviço de Ornamentação para projeto Meninas de Luz.

CONSIDERANDO que necessidade de contratação de empresa para Prestação de Serviço de Ornamentação para o projeto Meninas de luz, diante da necessidade de atender mamães de baixa renda do Município, as quais não ostentam condições de arcar com os custos de enxoval dos bebês, visando então a necessidade de contribuição da Secretaria de Assistência Social.
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da Prestação de Serviço de Ornamentação para projeto Meninas de Luz.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da Prestação de Serviço de Ornamentação para projeto Meninas de Luz, da **empresa MARIA SHOW DE FESTA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.444.291/0001-68, com sede na RUA ESPIRITO SANTO, SN, QD.CT LT26, SETOR NORTE, MARA ROSA-GO, neste ato representada pela Sra. MARIA CANDIDA DA SILVA COSTA, portador(a) da Carteira de Identidade nº3513191, expedida pelo DGPC-GO, e CPF nº771.799.941-20.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais),** em favor da empresa **MARIA SHOW DE FESTA LTDA,** para a contratação de Prestação de Serviço de Ornamentação para projeto Meninas de Luz, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MARIA SHOW DE FESTA LTDA**, inscrita no CNPJ 04.444.291/0001-68**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, 29 de setembro de 2023

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2CAA687F

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DECRETO N°654

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSCRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DE FUTSAL SUB 13 E SUB 15 DO MAREC NA I COPA INTERESTADUAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER;

Onde se lê:
FUTSAL

Leia-se:
FUTEBOL

Permanecem inalterados os demais itens do Decreto n° 654

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5999E887

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 677/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa QTQ7244, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa QTQ7244, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa QTQ7244, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa QTQ7244, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da empresa **AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.474.789/0001-61, com endereço na Rua Espírito Santo, s/n, Setor Central, na cidade

de Mara Rosa - GO, neste ato representada por **ELTON DIAS PEREIRA,** inscrito(a) no CPF n° 494.166.931-20.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais),** em favor da empresa **AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA,** inscrita no CNPJ n° 07.474.789/0001-61**,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa QTQ7244, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **AUTO PECAS MECANICA REFORMADORA DE VEICULOS PEZAO LTDA,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa, de 29 de setembro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5360B7EA

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO N°216

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR POR HORA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E URBANISMO;

Onde se lê:
PROCESSO Nº9106

Leia-se:
PROCESSO Nº8937

Permanecem inalterados os demais itens do Contrato n°216

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:888EA48D

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 678/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa CUD9163, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa CUD9163, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa CUD9163, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
DECRETA:
RESOLVE:
Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa CUD9163, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da empresa **MEIRA MATHOS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.614.034/0001-15, com endereço na Rua Espírito Santo, s/n, Quadra CO, Lote 10, Centro, Mara Rosa - GO, neste ato representada por VILMAR SERGIO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF n° 573.943.691-53.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 4.204,10 (quatro mil, duzentos e quatro reais e dez centavos),** em favor da empresa **MEIRA MATHOS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.614.034/0001-15**,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa CUD9163, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MEIRA MATHOS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.614.034/0001-15.

Mara Rosa, de 29 de setembro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:16008D5C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N° 680/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara a Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa RBW8H19, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa RBW8H19, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o interesse público de executar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, para o desempenho regular das atividades praticadas no ambiente da Administração, uma vez que os veículos oficiais devem estar em plenas condições de funcionamento e conservação, à disposição do serviço sempre que forem demandados. Além disso, a referida manutenção também se torna necessária com vistas à segurança dos usuários dos veículos;
CONSIDERANDO que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
CONSIDERANDO que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDO que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDO as disposições contidas no Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de

empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa RBW8H19, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

RESOLVE:

Art. 1° -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa RBW8H19, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da empresa **MEIRA MATHOS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.614.034/0001-15, com endereço na Rua Espírito Santo, s/n, Quadra CO, Lote 10, Centro, Mara Rosa - GO, neste ato representada por VILMAR SERGIO DA CUNHA, inscrito(a) no CPF n° 573.943.691-53.

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 7.681,00 (sete mil, seiscentos e oitenta e um reais),** em favor da empresa **MEIRA MATHOS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.614.034/0001-15**,** para a contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de veículo, placa RBW8H19, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **MEIRA MATHOS PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ n° 07.614.034/0001-15.

Mara Rosa, de 29 de setembro de 2023.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:060A2376

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°679/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa para aquisição de climatizador para a Escola Municipal São Pedro, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para aquisição de climatizador para a Escola Municipal São Pedro, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de um ambiente climatizado para as crianças e funcionários da escola;

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para aquisição de climatizador para a Escola Municipal São Pedro, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, por meio da **empresa COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.229.631/0001-29**, sediado (a) na AV. BERNADO SAYÃO 828 QR 09 LT 12 CENTRO, CEP: 76490-000, neste ato representada por **DIOGENES MARQUES LEMOS DE MELO**, inscrito (a) no **CPF nº 009.837.931-31.**

Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$10.481,00(dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais),** em favor da empresa **COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.229.631/0001-29** a contratação de empresa para aquisição de climatizador para a Escola Municipal São Pedro, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.229.631/0001-29**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5A6BE273

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 099/2023

CONTRATO N° 099/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA:COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS
VALOR:R$10.481,00(dez mil, quatrocentos e oitenta e um reais)
DOTAÇÃO: 3.9.12.361.403.2.027.449052 FONTE 101 FICHA 207
3.9.12.361.403.2.027.339030 FONTE 101 FICHA 200
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93
VIGÊNCIA: 29/09/2023 À 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA:29/09/2023
PROCESSO: 9381/2023
DISPENSA: 428/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:2CEFAABE

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº214/2023

CONTRATO N° 214/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA
CONTRATADA: **LIGA DESPORTIVA DO NORTE GOIANO**
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSCRIÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS EQUIPES DE FUTEBOL SUB 13 E SUB 15 DO MAREC NA I COPA INTERESTADUAL, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E LAZER.
VALOR: R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS),
DOT. ORC 27.811.720.2.032.339039 FICHA 246 FONTE 100
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, II, DA LEI N 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 28/09/2023
PROCESSO: 9032/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 454/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:42C13621

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA Nº 681/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura digital da Liga Goiás de futebol e

futsal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura digital da Liga Goiás de futebol e futsal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

CONSIDERANDO a contratação diante da necessidade de registrar a execução do evento da Liga Goiás de futebol e futsal, para fins de divulgação oficial, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Desporto e Lazer.

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura digital da Liga Goiás de futebol e futsal.
DECRETA:

Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura digital da Liga Goiás de futebol e futsal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, por meio da empresa **32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS**,inscrita no CNPJ: 32.696.181/0001-29, com sede na RUA PARÁ, Nº620, CENTRO, MARA ROSA-GO, CEP:76.490-000.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$1.200,00 **(HUM MIL E DUZENTOS REAIS),** em favor da empresa **32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS**,inscrita no CNPJ: 32.696.181/0001-29,a contratação de empresa para prestação de serviço de cobertura digital da Liga Goiás de futebol e futsal, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Administração, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **32.696.181 GESSICA BRUNNA CORREIA DOS SANTOS**,inscrita no CNPJ: 32.696.181/0001-29**,** para assinar o contrato de prestação de serviço no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:43279673

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2023

CONTRATO N° 067/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARA ROSA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
CONTRATADA MARIA SHOW DE FESTA LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORNAMENTAÇÃO PARA PROJETO MENINAS DE LUZ, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VALOR: R$ 8.750,00 (OITO MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)
DOT. ORC 08.244.0125.2.017.3390.39 FICHA 620 FONTE 100
08.244.0125.2.017.3390.39 FICHA 620 FONTE 129
FUNDAMENTO LEGAL: CONFORME ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021,E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023
PROCESSO: 9093/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO: 472/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:85B889A3

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°684/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa especializada para aquisição de 2(duas) impressoras, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde."

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;
CONSIDERANDO a contratação de empresa especializada para aquisição de 2(duas) impressoras, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO contratação devido a necessidade de manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros da unidade. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência, continuidade e economia;
CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na contratação de empresa especializada para aquisição de 2(duas) impressoras, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.
DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para aquisição de moveis e eletrodomésticos, por meio da **empresa COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.229.631/0001-29**, sediado (a) na AV. BERNADO SAYÃO 828 QR 09 LT 12 CENTRO, CEP: 76490-000, neste ato representada por **DIOGENES MARQUES LEMOS DE MELO**, inscrito (a) no **CPF nº 009.837.931-31.**
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$3.698,00(três mil, seiscentos e noventa e oito reais),** em favor da empresa **COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.229.631/0001-29** a contratação de empresa especializada para aquisição de 2(duas) impressoras, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI**, inscrito (a) no **CNPJ/MF sob o nº 13.229.631/0001-29**para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:5EBF0C82

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
DECRETO DE DISPENSA N°683/2023, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Declara A Dispensa De Licitação Para a prestação de serviço de tapeçaria para o ônibus escolar placa KNG 3044, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Educação.

A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DE MARA ROSA, Estado de Goiás, nomeada por meio do decreto n°594/2021, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 1.072/2015;

CONSIDERANDO a contratação de empresa para prestação de serviço de tapeçaria para o ônibus escolar placa KNG 3044.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviço de tapeçaria para reforma da lateral do ônibus placa KNG 3044, proporcionando conforto e comodidade para os alunos que utilizam o transporte no período escolar

CONSIDERANDOque foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

CONSIDERANDOque o presente processo estádevidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 26, incisos I e III e parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

CONSIDERANDOas disposições contidas no art. 24, inciso I da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração Municipal, autorizando a declaração de dispensa na a contratação de empresa para prestação de serviço de tapeçaria para o ônibus escolar placa KNG 3044.

DECRETA:
Art. 1° - Fica declarada a Dispensa de licitação para a contratação de empresa para prestação de serviço de tapeçaria para o ônibus escolar placa KNG 3044, conforme a necessidade da Secretaria de Municipal de Educação por meio da **empresa** FRANCIELY SOUTO CARVALHO 01399987135 inscrita no CNPJ: 36.294.605/0001-80, com sede na AV FLORESTA, N420, SETOR CENTRAL, MARA ROSA-GO,neste ato representada pelo Sr. FRANCIELY SOUTO CARVALHO,inscrito no CPF nº 013.999.871-35.
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), em favor da empresa FRANCIELY SOUTO CARVALHO 01399987135, contratação de empresa para prestação de serviço de tapeçaria para o ônibus escolar placa KNG 3044, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa FRANCIELY SOUTO CARVALHO 01399987135 inscrita no CNPJ: 36.294.605/0001-80, para assinar o contrato de aquisição no prazo de 05 dias.

ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA SARTÓRIO
Gestora Pública Municipal

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:7110916C

MUNICÍPIO DE MARA ROSA
EXTRATO DE CONTRATO N° 314/2023

CONTRATO N° 314/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA:COMERCIO DE MOVEIS MARQUES LEMOS EIRELI
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO 2(duas) IMPRESSORAS
VALOR:R$3.698,00(três mil, seiscentos e noventa e oito reais)
DOTAÇÃO: 6.1.10.302.210.2.218.449052 FONTE 102/107 FICHA 575
6.1.10.301.50.2.213.449052 FONTE 109 FICHA 471
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93
VIGÊNCIA: 29/09/2023 À 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA:29/09/2023
PROCESSO: 9067/2023
DISPENSA: 479/2023

Publicado por:
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
Código Identificador:566CFAC4

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO
CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2023

Contrato: 077/2023
Processo Administrativo nº 2023059046
Processo de Compra vinculado nº 2000001204
Contratante: FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES, fundação pública municipal, mantenedora do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, CNPJ: 01.465.988/0001-27, Signatária: Diretora Geral/Reitora Prof. Ma. Juliene Rezende Cunha.
Credenciado: Vanderlei Balbino da Costa, pessoa física.
Objeto: A prestação de serviço esporádica de profissional (pessoa física ou jurídica) para ministrar palestras, cursos, mini cursos, módulos de pós-graduação lato e stricto sensu, seminários, e congêneres, visando manter, atualizar e expandir conhecimentos dos discentes, competências técnicas e profissionais, habilidades multidisciplinares e a elevação do comportamento social, moral e ético, nos eventos relativos ao desenvolvimento do trabalho e missão da instituição, contratados de acordo com as especificações e necessidades de cada curso do Centro Universitário de Mineiros.
Fundamentação Legal: Licitação na Modalidade de Chamamento Público 001/2023, e ato homologatório, estando as partes sujeitas às normas das Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94.
Vigência: O início da prestação dos serviços irá ocorrer a partir da assinatura do Contrato de Credenciamento. O período de vigência será de 90 (noventa) dias, podendo ser rescindido a qualquer tempo, ocorrendo alguma hipótese prevista nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento**.**
Valor: Para esta contratação R$ 1.247,0800 (um mil, duzentos e quarenta e sete reais, oito centavos).
Data de Assinatura: 11 de setembro de 2023.

FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:C2A55EB2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA - 2021025317

Nº. DO PROCESSO: 2023064690
CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 19.500.817/0001-57.

CONTRATADA: A empresa R1 CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 22.553.833/0001-12.
OBJETO: Prorrogação de prazo.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais e legais fazem parte do presente termo, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o referido Contrato de Empreitada.
DATA DE ASSINATURA: 27 de setembro de 20223

ADRIANE PEREIRA RESENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6B89EFAF

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023
2023042606

O MUNICÍPIO DE MINEIROS-GO, com sede na Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.316.537/0001-90, por intermédio da Superintendente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, tornam público que em cumprimento às etapas previstas no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 001/2022, destinado à contratação temporária para prestação de serviços no Município de Mineiros, de acordo com a Lei Municipal nº 1.294/2006 e suas alterações, Edital nº 001/2022 e demais legislações vigentes, determina:

Fica convocado o candidato aprovado, em cadastro de reserva, constante do Anexo II, para que, no prazo constante do item 8.3 do Edital, apresentem na Superintendência de Recursos Humanos, localizada à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, Mineiros-GO, os documentos necessários para a contratação, constantes do Anexo I, conforme Decreto nº 198, de 24 de fevereiro de 2022, o qual homologa o processo seletivo;
O horário de recebimento da documentação será de 08:00 às 11:30 horas e 13 horas às 17:30 horas;
O candidato que no prazo de 02(dois) dia úteis, não atender à convocação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Público.

Mineiros (GO), 14 de agosto de 2023
.

LARA CRISTINA PAIVA DIAS
Sec Mun de Adm Tecnologia e Rec Humanos

ANEXO I

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

• CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE;
• CÓPIA DO DOCUMENTO DE RESERVISTA
• CÓPIA DO TÍTULO DE ELEITOR
• CÓPIA DA QUITAÇÃO ELEITORAL
• CÓPIA DO CPF
• CÓPIA DO COMPROVANTE PIS/PASEP
• CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO, CÓPIA DA PÁGINA COM A FOTO, OS DADOS PESSOAIS E DO ÚLTIMO CONTRATODE TRABALHO
• COMPROVANTE DE ENDEREÇO ATUALIZADO;

CÓPIA DA CERTIDÃO DE CASAMENTO OU NASCIMENTO;
CÓPIA DO REGISTRO DE NASCIMENTOS DOS FILHOS MENORES DE 21 ANOS OU ATÉ 24 ANOS UNIVERSITÁRIOS E DEPENDENTES ECONOMICAMENTE;
CÓPIA DA CARTEIRA DE HABILITAÇÃO–CNH.
01 FOTO 3X4;
CÓPIA DO COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE EXIGIDO NO EDITAL Nº 001/2022;
CÓPIA DO CPF E CARTEIRA DE IDENTIDADE DO(A) ESPOSO(A);
ATESTADO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS.
NÚMERO DA CONTA CORRENTE JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL OU OUTRA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA;
DECLARAÇÃO DE BENS (RELAÇÃO DE BENS, CONSOANTE MODELO QUE SERÁ FORNECIDO PELA SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO);
EXAME MÉDICO ADMISSIONAL
CARTAO DO SUS

ANEXO II

Agente Administrativo – CADASTRO RESERVA

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDITADO
16	228	LEANDRO SALLES DE SOUZA

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:F253B122

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº. DO PROCESSO: 2023059666
MODALIDADE: Ato de Dispensa de Licitação
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF nº 02.316.537/0001-90.
CONTRATADA: A empresa GEV – GRUPO ESPECIAL DE VIGILÂNCIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ n° 14.525.508/0001-18.
OBJETO: Prestação de serviços de vigilância armada.
VIGÊNCIA: O Contrato vigerá por 60 (sessenta) dias contados da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão a conta da dotação própria do vigente orçamento.
DATA DE ASSINATURA: 04 de setembro de 2023.

WENDERSON DE ASSIS RODRIGUES
Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:17CD6772

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PLANALTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 450, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Institui e regulamenta o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito das Escolas Públicas Municipais de Ensino Fundamental e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração,
CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;
CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5o da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1o da Lei Federal no 14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;
CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;
CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;
CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal no 13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;
CONSIDERANDO a Lei Orgânica do município, Art. Nº 214 que assegura ao município instituir o sistema Municipal de Ensino autônomo;
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Complementar nº 020, de 09 de janeiro de 2015, em especial ao disposto na Meta 6, da expansão do ensino em tempo integral;
DECRETA:

CAPÍTULO I
Do Programa

Art. 1º Fica instituído o Programa de Educação em Tempo Integral, no âmbito das escolas públicas municipais de Ensino Fundamental, mediante a realização de atividades no contra turno escolar, em jornada ampliada.
Art. 2º O programa, de que trata este Decreto, tem por finalidade:
I - expandir a oferta de educação em tempo integral, nas escolas municipais de Ensino Fundamental;
II - contribuir para a formação integral de crianças e adolescentes;
III - ampliar a oferta de saberes, métodos, processos e conteúdos educativos;
IV - melhorar o desempenho educacional e a qualidade da educação básica pública municipal;
V - cultivar relações entre professores, alunos e comunidades;
VI - garantir a proteção social e a formação cidadã aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino;
VII - reduzir a evasão, reprovação e distorção idade/ano, por meio de ações pedagógicas que visem melhorar o aproveitamento escolar;
VIII - estimular crianças e adolescentes a manter uma interação efetiva em torno de práticas esportivas educacionais e de lazer, direcionadas ao processo de desenvolvimento humano, da cidadania e da solidariedade;
IX - promover a formação da sensibilidade, da percepção e da expressão de crianças, adolescentes e jovens nas linguagens artísticas, literárias e estéticas, aproximando o ambiente educacional da diversidade cultural brasileira, estimulando a sensorialidade, a leitura e a criatividade em torno das atividades escolares;
X - fomentar a participação das famílias e comunidades nas atividades desenvolvidas, bem como da sociedade civil, de organizações não-governamentais e esfera privada.
Art. 3º O programa será implementado, por meio da realização de ações socioeducativas no contraturno escolar, em escolas e/ou outros espaços socioculturais e/ou comunitários, com carga horária mínima de 3(três) horas diárias.
Art. 4º O programa será desenvolvido por meio de cooperação técnica entre as diversas áreas do Município, considerando o desenvolvimento integral dos alunos.
Art. 5º As atividades a serem desenvolvidas em contraturno estarão integradas à Proposta Político Pedagógico – PPP – das Unidades Escolares, cabendo a cada uma delas, atualizá-lo com as oficinas a serem ofertadas.
Art. 6º As oficinas poderão ser realizadas em outros espaços, que não as escolas municipais, mediante parcerias firmadas, convênios e/ou acordos de cooperação técnica.
Art. 7º Fica determinado que, em todas as escolas municipais de Ensino Fundamental, que houver salas/espaços ociosos, será implantado o Programa de Educação em Tempo Integral.
§ 1º As Unidades Escolares que não possuírem espaço para o desenvolvimento de atividades em contraturno, estarão submetidas aos locais e oficinas indicadas pela Secretaria Municipal da Educação.
§ 2º A escolha do ano(série) para implantação gradativa das atividades em contraturno fica a cargo da Secretaria Municipal da Educação, conforme política educacional a ser planejada e atendida.
Art. 8º É de incumbência da Secretaria Municipal da Educação, em conjunto com dirigentes das Unidades Escolares e Conselhos Escolares, a mobilização e estimulação da comunidade local para a oferta de espaços que complementem as atividades em contraturno.
Art. 9º Ficam autorizadas as seguintes oficinas a serem desenvolvidas, considerando as de cunho obrigatório, as quais todas as unidades que implantarem o referido Programa deverão observar, e as de livre escolha das unidades escolares, conforme a realidade social:
I. acompanhamento Pedagógico - reforço de Língua Portuguesa;
II. acompanhamento Pedagógico - reforço de matemática;
III. artes marciais (capoeira/judô etc);
IV. cultura popular e cidadania (danças, projetos de festas);
V. circo;
VI. dança;
VII. artesanato;
VIII. música (coral, instrumental e outras);
IX. teatro;
X. atletismo;
XI. jogos de tabuleiro;
XII. artes visuais;
XIII. robótica;
XIV. natação;
XV. futebol/futsal;
XVI. vôlei;
XVII. basquete;
XVIII. handebol;
XIX. xadrez;
XX. pebolim;
XXI. jogos esportivos (queimada/cabo de guerra/pega-pega e outros);
XXII. fortalecimento de vínculos e habilidades socioemocionais;
XXIII. meio ambiente: educação ambiental;
XXIV. atividade física e primeiros socorros.
Art. 10. A oferta das oficinas em contraturno será planejada pelas Unidades Escolares, e serão implementadas gradativamente, com anuência da Secretaria Municipal de Educação, havendo disponibilidade financeiro-orçamentária.
Art. 11. É responsabilidade das Unidades Escolares e dos Conselhos Escolares a mobilização dos alunos para participação nas oficinas, bem como a cobrança da assiduidade em contraturno.
Art. 12. As Unidades Escolares que tiverem autorização na forma prevista do art. 10, deste Decreto, deverão registrar frequência diária dos estudantes em cada oficina e levar ao conhecimento da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
Dos Componentes Obrigatórios

Art. 13. O componente Acompanhamento Pedagógico compreende atividades pedagógicas nas áreas de conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática e serão ministradas por professores efetivos do quadro de funcionários da educação básica e/ou professores contratados, compreendendo 8 (oito) aulas do contraturno para esta ação.
§ 1º No componente de Língua Portuguesa as aulas deverão oportunizar metodologia diferenciada para que o discente possa interagir e aprimorar seus conhecimentos minimizando as dificuldades no processo de leitura e escrita sendo o docente mediador e facilitador do processo.

§ 2º No componente de Matemática as aulas deverão oportunizar atividades com materiais manipuláveis que possibilitem ao discente o processo de aprendizagem de forma concreta, de acordo com o contexto escolar, diversificando o formato das aulas do turno regular a fim de motivá-lo a buscar novas formas de aprendizado desafiando na busca por possibilidades diversas de aprendizagem, transformando tanto a maneira de ensinar como a forma de aprendizado.
Art. 14. O componente curricular Cultura Popular e Cidadania deverá contemplar as leis vigentes no Município, articulando as experiências e os saberes dos discentes com os conhecimentos que fazem parte do patrimônio cultural, artístico, ambiental, científico e tecnológico, assim como atitudes e valores, de modo a promover seu desenvolvimento integral enquanto cidadão, na perspectiva da ampliação das possibilidades e da valorização da vida.

CAPÍTULO III
Disposições Gerais

Art. 15. Excetuado os componentes a serem ministrados por professores efetivos de educação básica, na forma deste Decreto, as demais oficinas serão executadas por oficineiros, contratados por intermédio de chamada pública.
Art. 16. O Programa de Educação em Tempo Integral é forma de integração entre a escola e a comunidade, grupo social, razão pela qual a chamada pública para contratação de oficineiros, além dos requisitos para a prestação do serviço em cada modalidade, exigirá que o oficineiro tenha residência no Município de Planaltina Goiás.
Art. 17. As Unidades Escolares escolherão as oficinas livres, dentre aquelas que lograram êxito no procedimento de chamada pública, mediante acompanhamento e autorização da Superintendência Técnico Pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 18. A expansão do atendimento em tempo integral nas Unidades Escolares dependerá da disponibilidade de recursos financeiros e orçamentários.
Art. 19. Fica a cargo da Diretoria de Projetos da Secretaria Municipal de Educação a organização e reformulação do Projeto Político Pedagógico das unidades escolares conforme as oficinas ofertadas.
Art. 20. Os espaços para realização das oficinas serão planejados em conjunto com a Secretaria Municipal da Educação.
Art. 21. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Educação.
Art. 22. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 29 de setembro de 2023.

CRISTIOMÁRIO DE SOUSA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Alves Leite
Código Identificador:F4337DA5

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 313/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 11.315.213/0001-29. **CONTRATADA**: **ROCHEDO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 26.368.557/0001-73, **MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO** nº 209/2023. **OBJETO**: Contratação dos serviços continuados para atender a demanda de locação de um aparelho Ventilador Mecânico para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Helena de Goiás para o uso a domicilio por 4 meses, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 05.0501.10.302.0011.2350-339039(102). **VIGÊNCIA**: O prazo de vigência do contrato 04(quatro) meses a partir da assinatura **VALOR**: R$ **8.400,00.**

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:6D4A40A1

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA HELENA DE GOIÁS (FMEI), inscrito no CNPJ/MF nº, 48.197.395/0001-90 **CONTRATADA: DW SERVICE LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 08.906.780/0001-45, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022. **OBJETO,** Locação de equipamento tipo equipamento tipo Multifuncional de rede monocromático (copiadora/impressora/scanner) com fornecimento de serviços e suprimentos, compreendendo a manutenção dos equipamentos e reparos dos mesmos nas dependências da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás e Secretaria de Saúde e demais órgãos**, VIGÊNCIA:** 16/09/2023 a 31/12/2023. **VALOR:** R$**138.167,73 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
12.1201.12.361.1048.2239.339039(101)
12.1201.12.361.1048.2239.339040(101).

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:0AAEB535

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE CADASTRO DE FORNECEDOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2023

ÓRGÃO GERENCIADOR: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI, CNPJ 48.197.395/0001-90. **FORNECEDOR: GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, CNPJ 32.142.827/0001-26. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023, ARP 074/2023. **OBJETO**: CANCELAMENTO DE CADASTRO DO FORNECEDOR em virtude de irregularidades praticadas pela empresa, ou seja, inexecução total contratual, com fundamento na Clausula Décima Terceira, inciso II da Referida Ata, c/c art. 79, inciso I, art. 77, 78, incisos I da Lei n° 8.666/93, devidamente apurada nos autos do Processo Administrativo nº 2023017237. **DATA DO CANCELAMENTO:** 27/09/2023.

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D5EAD9FB

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023017237

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF nº, 02.056.711/0001-03 legalmente representado pelo Secretário de Municipal de Gestão e Finanças Gestor/Ordenador de Despesas – Decreto nº 001/2021, **ELI MOREIRA DA SILVA**, residente e domiciliado em Santa Helena de Goiás-GO, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, daqui por diante denominada simplesmente NOTIFICANTE;

NOTIFICADA: **GROW COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 32.142.827/0001-26, doravante denominada simplesmente NOTIFICADA.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, a notificante, por sua representante legal que a esta subscreve, vem formalmente **NOTIFICAR** a ocorrência dos fatos que se seguem, com o fito de criar e resguardar direitos e tentar derradeira solução amigável e menos onerosa.

A notificante e a notificada celebraram, em 28 de agosto de 2023, Ata de Registro de Preços n° 074/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2023, com o seguinte objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para a manutenção da Alimentação Escolar e Projeto JEPP, de acordo com as regras e normas do PNAE/FNDE, a qual tem como penalidades o disposto no

art. 7º da Lei nº. 10.520/01, art. 79, inciso I combinado com os art. 77, 78, incisos I, IV e V da Lei n° 8.666/93, bem com esteio na Cláusula Segunda c/c Décima Quinta da referida Ata.

1 - A Fiscal do Contrato/Nota de Empenho noticiou que foi encaminhado o pedido de entrega de itens à empresa em 20 de outubro de 2023, com data de entrega para o dia 26 de setembro de 2023. Porém no dia 25 de setembro de 2023 a empresa informa que não poderá cumprir a Ata em razão de seu preço ofertado estar muito abaixo do mercado, e além disso são solicitadas poucas quantidades acarretando prejuízos logísticos, requerendo o cancelamento de seu cadastro de fornecedor por fato superveniente alheio a sua vontade.

2 – Verifica-se que no requerimento de cancelamento a empresa sequer juntou os documentos que comprovassem os aumentos dos custos que justificassem fato superveniente. Desta feita, resta impossibilitado qualquer cancelamento de ARP fundamentado em meras alegações, sendo necessária a instauração de processo administrativo para apuração dos fatos.

3 – A Lei Federal nº. 10.520/02 prevê:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

4 - A Cláusula Décima Quinta da Ata em epígrafe diz:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Edital ou em outros que o complementem, as seguintes multas:
advertência;
De 10% (dez por cento) do valor da proposta, quando, sem justificativa plausível aceita pela Administração, o adjudicatário não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, ainda que não tenha havido processo de licitação.
0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, na prestação do serviço do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
O atraso, para efeito de cálculo da multa mencionada no subitem anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado;
10% (dez por cento) sobre o valor constante do Contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto prazo de entrega;
Caso a vencedora não efetue a entrega do objeto licitado, incidirá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva nota de empenho, por inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.
a multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

5 – A CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA dispõe que o Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços. Ante a recusa do fornecedor em efetuar a entrega dos itens, o registro será cancelado de forma unilateral.

Isto posto, emerge cristalino o direito da NOTIFICANTE em denunciar o descumprimento do contrato por parte da NOTIFICADA, por força da cláusula supracitadas, portanto devidamente amparada, podendo optar em **aplicar as penalidades cabíveis.**

No entanto, objetivando uma solução amigável e evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, informamos que será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, para aduzir as suas razões de defesa prévia, instruindo-as com as provas necessárias e suficientes das suas alegações.

A falta de defesa por parte da NOTIFICADA, a apresentação fora do prazo concedido ou caso seja a mesma julgada administrativamente improcedente implicará na aplicação das penalidades previstas na Ata de Registro de Preços e na legislação pátria.

A presente NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL representa a salvaguarda dos legítimos direitos da NOTIFICANTE e, caso não atendida no prazo, ensejará oportunidade para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Santa Helena de Goiás, 27 de setembro de 2023.

ELI MOREIRA DA SILVA
Gestor de Contas da Secretaria Municipal
Secretaria Municipal de Gestão e Finanças
Decreto nº 001/2021

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:D87A6162

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 233/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 220/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à contratação de Show Artístico (DJ A FABRICIA) para a realização da 2º Edição do evento Agro+ Negócios, que será do dia 28 de setembro a 01 de outubro de 2023.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade pessoa física que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de: **52.325.736 VITORIA VIEIRA MARQUES**, inscrita no **CPF nº 52.325.736/0001-33** cujo **VALOR GLOBAL se deu no aporte de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),** para fazer em face da pessoa jurídica citada acima, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.

Santa Helena de Goiás, 29 de setembro de 2023.

AURELIO BUENO DA SILVA
Assessor Executivo de Imprensa e Relações Públicas

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:C0EB778D

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
DECRETO Nº 290, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Exonera servidor comissionado.

O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado do cargo de Assessor Especial III, símbolo AE-3, o servidor comissionado **JACYMAR DIAS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.783.521-**, matrícula 624085, em 21 de setembro de 2023.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, contudo, com efeitos retroativos a 21 de setembro de 2023.

Santa Helena de Goiás, 29 de setembro de 2023.

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ELI MOREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

Publicado por:
Polyana da Silva Santos Alves
Código Identificador:1F327EAF

MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 234/2023

Declaro como Dispensa a Licitação nº 222/2023 com fundamento na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
A Dispensa refere-se à contratação de Show Artístico (JORDANA FELIX) para a realização da 2º Edição do evento Agro+ Negócios, que será do dia 28 de setembro a 01 de outubro de 2023.
Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referencia, propostas de preços, documentação de regularidade pessoa física que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentária, autorização, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.
Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, somos favoráveis pela DISPENSA DE LICITAÇÃO em favor de: **DANN KLAYN SILVA NEIVA MACEDO 005666968177**, **inscrita no CNPJ sob o nº 34.172.827/0001-02** cujo **VALOR GLOBAL se deu no aporte de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais),** para fazer em face da pessoa jurídica citada acima, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás.

Santa Helena de Goiás, 29 de setembro de 2023.

AURELIO BUENO DA SILVA
Assessor Executivo de Imprensa e Relações Públicas

Publicado por:
Fernanda Ferreira Telles
Código Identificador:189D0331

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP108/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PP108/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PP108/2023
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE CULTURA E EVENTOS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESTRUTURAIS E INSUMOS PARA REALIZAÇÃO DO ANIVERSÁRIO DE ABADIÂNIA, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELO(A) SECRETARIO(A).
DATA: 17/10/2023 AS 09H

ABADIÂNIA, 02 DE OUTUBRO DE 2.023.

FRANCIELY ALMEIDA PRADO
Pregoeira

Publicado por:
Franciely Almeida Prado
Código Identificador:FBB97CA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE FLORES E PLANTAS PARA EVENTOS CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA SOB O PROTOCOLO N.º 3150/2023, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: COMPRASABADIANIA@HOTMAIL.COM OU PELOS TELEFONES: (62) 3343-1799 / (62) 3343-1113 ATÉ O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:33195A4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE BALÕES NA COR BRANCA COM GÁS HÉLIO PARA CULTO A SER REALIZADO DIA 18 DE OUTUBRO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA SOB O PROTOCOLO N.º 5853/2023, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: COMPRASABADIANIA@HOTMAIL.COM OU PELOS TELEFONES: (62) 3343-1799 / (62) 3343-1113 ATÉ O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:EDC4BEC6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A CONTRATAÇÃO DE LOCUTOR E DJ PARA O ANIVERSARIO DE 70 ANOS DE ABADIÂNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOB O PROTOCOLO N.º 5854/2023, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: COMPRASABADIANIA@HOTMAIL.COM OU PELOS TELEFONES: (62) 3343-1799 / (62) 3343-1113 ATÉ O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:EC2D048F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO

O DEPARTAMENTO DE COMPRAS TORNA PÚBLICO O INTERESSE EM CONTRATAR E SOLICITA DAS EMPRESAS INTERESSADAS EM APRESENTAR PROPOSTAS, SOLICITANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE VASO, FLORES E INSUMOS A SEREM UTILIZADOS NA COMEMORAÇÃO DE 70 ANOS DE ABADIÂNIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA SOB O PROTOCOLO N.º 5855/2023, OS INTERESSADOS DEVERÃO ENCAMINHAR OS ORÇAMENTOS E ESCLARECIMENTOS PARA O EMAIL: COMPRASABADIANIA@HOTMAIL.COM OU PELOS TELEFONES: (62) 3343-1799 / (62) 3343-1113 ATÉ O DIA 05 DE OUTUBRO DE 2023, ATÉ AS 15 HORAS.

THAMIRES GABRIELLE GOMES PEREIRA
Departamento de Compras

ABADIÂNIA, 02 DE OUTUBRO DE 2023.

Publicado por:
Thamires Gabrielle Gomes Pereira
Código Identificador:97B84180

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 111-2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA.
CONTRATADA: LETICIA GONCALVES ALVES.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES.
VALOR GLOBAL: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
FUNDAMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 111/2023
MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 29 DE SETMBRO DE 2023.

NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER
Aux. Administrativo

Publicado por:
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
Código Identificador:6A2638AA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 011/2023

Nº Processo: 586/2023
Dispensa nº 780/2023. Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIAS: 00752360000140. Contratado MD SERVICOS E COMERCIO LTDA. CNPJ 39.758.634/0001-43. Objeto: 1.1 Contratação de profissional e/ou empresa especializada e habilitada para readequar projeto de engenharia, consistindo: 1.1.1 Compatibilizar o projeto existente, incorporando o projeto de arquitetura da fachada/recepção/paisagismo; 1.1.2 Contemplar no projeto a reformas de banheiros e a instalação de fraldário no banheiro feminino; 1.1.3 Elaborar e apresentar projeto elétrico completo, contendo fios elétricos, telefone, rede e de câmeras, de todo o prédio, inclusive compatibilizado com o projeto luminotécnico do paisagismo; 1.1.4 Elaborar, apresentar e incorporar no projeto a construção de cinco salas para novo bloco; 1.1.5 Adequar a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro para a execução da obra. Valor: R$ 30.500,00. Vigência: 35 (trinta e cinco dias) contados a partir do dia 02 de outubro de 2023 ou até a entrega total do objeto, podendo ser prorrogado, de acordo com o Artigo 107, da Lei 14.133/2021 e desde que ocorra motivo justificado a critério do contratante. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

Publicação: 29/09/2023.

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:C36F5F6B

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 010/2023

Nº Processo: 280/2023
Dispensa nº 634/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIAS: 00752360000140. Contratado: TALITA ALMEIDA LIMA. CPF: 042.096.351-03. Finalidade: 1.1 Tem-se como finalidade a dilação do prazo final de entrega da Etapa 3 do objeto – Projeto Executivo – por mais 12 (doze) dias, a contar da data do requerimento, ou seja, a partir do dia 20 de setembro de 2023. 1.2 A data final para entrega total do objeto passa a ser dia 02 de outubro de 2023. Vigência: O presente termo de Apostilamento terá sua vigência a partir do dia 20 de setembro de 2023. Base Legal: Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

Publicação: 29/09/2023.

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:C6B19370

CÂMARA MUNICIPAL DE ACREUNA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

Nº Processo: 332/2023
Pregão Eletrônico nº 002/2023. Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ACREÚNA GOIAS: 00752360000140. Contratado: MPS BRASIL OUTSOURCING DE IMPRESSAO LTDA: 033.091.401/0001-53. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais, com assistência técnica e manutenção corretiva, preventiva e especializada, reposição de peças e insumos (exceto papel) de acordo com as especificações e demais detalhamentos consignados em anexos. Valor: O valor estimado é de R$ 3.297,00 pela totalidade dos serviços prestados, o qual será pago em parcelas iguais e mensais de até r$ 1.099,00. Vigência: Do dia 27/09/2023 à 31/12/2023. Base Legal: Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiária na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

Publicação: 29/09/2023.

Publicado por:
Jadson Rodrigues Ribeiro de Sousa
Código Identificador:44237710

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2021

CONTRATANTE: O Município de Acreúna GO através do Fundo Municipal de Saúde de Acreúna. **CONTRATADA**: **METRO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO**: Acrescer valor através do aumento de meta física referente a obra e do acréscimo de serviços, do contrato primitivo para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global, para construção (conclusão remanescente) do novo hospital municipal – Acreúna GO, conforme a proposta do Ministério da Saúde nº 851357/2017 e contrato de Repasse nº 1046669-87, considerando também a tabela da GOINFRA e da SINAPI. **Valor Acrescido:** R$ 634.841,30. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 10.302.4018.1.180.4.4.90.51.00 – CONSTRUÇÃO DO NOVO HOSPITAL MUNICIPAL - FONTE: 102. **ASSINATURA:** 29/09/2023. **ASSINA:** Aparecido dos Santos Lima Gestor do FMS.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:ADA85FD3

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de Ata de Registro de Preços
Processo Administrativo 06656/2023/ADM
Pregão Eletrônico 039/2023
ARP nº 079/2023/ADM

Órgão Gerenciador: **Município de Mundo Novo - ADM**
Objeto do Registro de Preços **Aquisição de Carnes (Bovina, Suína e Aves), frios e Embutidos, com entrega de forma parcelada pelo período de 12 (doze) meses para a manutenção das diversas Secretarias do Município de Mundo Novo.**
Fornecedor Registrado: **EMPORIO DO FRANGO LTDA, CNPJ(MF) 45.993.526/0001-58.**
Valor Global Registrado: **R$ 1.423.399,00 (um milhão quatrocentos e vinte e três mil e trezentos e noventa e nove reais Reais).**
Validade: **29/09/2023 a 29/09/2024**

Mundo Novo - Goiás, 29 de setembro de 2023.

ADRIANA BORGES GOIS DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Dayrel Delabona
Código Identificador:D5464F30

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO - GO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 0102023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 010/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP Nº 010/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO - GO**, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade pregão (presencial), do tipo proposta de **menor preço POR ITEM**, no **dia 18 de outubro de 2023 as 08 hrs e 30 min**, na sala de licitações do Município, situado Rua Goiatuba - 800– Qd. 39 – Lt. 03 – Bairro: Comendador Manoel Antônio Dias – Porteirão - GO, tendo por objeto **para a Futura e Eventual Aquisição de Materiais de Construções diversos,** de acordo com as normas da Lei Federal nº 10.520/02, subsidiária a 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123/2006 e especificações do anexo I do edital normativo.

O presente edital estará à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário de expediente, ou pelo fone (064) 3643 – 1144.

Porteirão - Goiás, 29 de setembro de 2023.

ADÃO MARTINS JÚNIOR
Gestor Municipal

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:2E4182C0

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRÃO, Estado de Goiás, torna público para conhecimento de interessados, que fará licitação na modalidade Pregão na forma ELETRÔNICA, do tipo proposta de Menor Preço Por Item, no dia 19 de outubro de 2023 às 09 hrs, no prédio da Prefeitura Municipal de Porteirão, situado à Rua Goiatuba, n° 800 – Bairro Comendador Manoel Antônio Dias, tendo como objeto a Aquisição de 01 (um) Veículo Zero KM, conforme especificações contidas no Termo de Referência, para atender as necessidades deste Município de Porteirão/GO, conforme quantitativo e demais especificações contidas no Termo Referencial do Edital.
O edital estará disponível no sítio do município www.porteirão.go.gov.br, no portal https://bll.org.br/
e Mural de licitações da Prefeitura Municipal de Porteirão/GO, com sede a Rua Goiatuba, n° 800 – Bairro: Comendador Manoel Antônio Dias, Porteirão/GO em horário de expediente, site ou pelo fone (64) 3643-1144.

Porteirão – Goiás, 29 de setembro de 2023.

ARTHUR EMIILIO OLIVEIRA GOMIDE
Pregoeiro

ADÃO MARTINS JÚNIOR
Gestor municipal

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:0D004018

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOSCONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MELHORIA EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EM VÁRIAS RUAS, AVENIDAS E PRAÇAS NO MUNICÍPIO DE PORTEIRÃO/GO 003/2023

AVISO DE JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS nº: 003/2023
Contratação de Empresa Especializada em Melhoria em Iluminação Pública, em Várias Ruas, Avenidas e Praças no Município de Porteirão/GO, conforme memorial descritivo, planilhas e projetos em anexos.

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de 2023 (28/09/2023), as 09h00min horas, reuniram-se para o Julgamento da Proposta de Preços a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº: 010/2023 de 02 de janeiro de 2023 onde a Comissão de Licitação **julga vencedora do certame** a empresa **Elétrica Radiante Materiais Elétricos Eireli, CNPJ: 15.984.883/0001-99,** que apresentou o valor total de **R$ 1.124.498,06 (Um milhão, cento e vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e oito reais e seis centavos)**;

Caso alguma empresa queira interpor recurso, abre-se o prazo de cinco (05) dias úteis nos termos da lei.
Porteirão, GO., 28 de setembro de 2023.

MARCIENE URBANO DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

ARTHUR EMILIO OLIVEIRA GOMIDE
Membro da Comissão de Licitação

MIKHAIL LUCAS MARTINS PEREIRA
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Arthur Emilio Oliviera Gomide
Código Identificador:EE5DD2D0

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N. 686, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 686, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder transferência de recursos de auxílio financeiro complementar aos profissionais de enfermagem e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto na legislação de regência, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder pagamento de auxílio financeiro complementar aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, nos respectivos valores equivalentes aos recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde (Fundo Nacional de Saúde), como forma de atender o Piso Nacional da Enfermagem.
Art. 2º Os recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, estão previstos pela Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valores do Piso.
Art. 3º O auxílio financeiro complementar terá, na folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados, natureza remuneratória, sendo que aos prestadores de serviços temporários (contratados) será efetuado o pagamento por meio de aditamento do contrato ou apostilamento, nos termos da legislação aplicável.
§1º Em nenhuma hipótese o auxílio financeiro complementar será pago com recursos do Tesouro Municipal, ficando condicionado seu pagamento ao repasse já efetivado pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, na forma disposta na legislação especificada no art. 2º desta Lei.
§2º O repasse se dará em parcela mensal, até o final do mês subsequente ao mês da efetiva transferência do recurso pelo Ministério da Saúde.
§3º A Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretaria Municipal de Finanças, após o recebimento do recurso financeiro, terá o prazo de 30 (trinta) dias par proceder o pagamento da parcela devida aos profissionais de enfermagem, na forma prevista nesta Lei.
§4º O pagamento do auxílio financeiro complementar deverá ser pago a cada profissional de enfermagem cadastrado no CNES e no sistema InvestSUS, em valor não superior aquele disponibilizado pelo Ministério da Saúde, por meio do sistema InvestSUS, após analisado pela Assessoria Jurídica e certificado pela Controladoria Interna, observados a carga horária exercida pelo respectivo profissional, no respectivo período.
§5º A Secretaria Municipal de Saúde deverá autuar processo administrativo próprio, indicando os agentes públicos que poderão receber o auxílio financeiro complementar que trata esta Lei, demonstrando em planilha, devidamente assinada pelo profissional responsável pelas respectivas atividades laborais e pelo Secretário Municipal de Saúde, a relação de profissionais que terão lançado o auxílio.
§6º Na folha de pagamento dos servidores efetivos e comissionados, será lançado a vantagem com a nomenclatura Complemento Piso Enfermagem, com fundamento na Lei Federal de n. 14.434/2022, que instituiu os valore do Piso Nacional da Enfermagem, ficando condicionando esse lançamento ao repasse de recursos financeiros de auxílio complementar do Ministério da Saúde.
Art. 4º Será apresentado ao Conselho Municipal de Saúde o repasse que se refere esta Lei para registro e comprovação, em ata, para a devida deliberação e a comprovação do repasse.
Art. 5º Fica o Departamento de Atos de Pessoal autorizado a fazer o lançamento do auxílio financeiro complementar que trata a presente Lei, assim como o Departamento de Contabilidade a efetivar os atos e registros necessários.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta dos recursos repassados pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, à conta das seguintes dotações orçamentárias:
06.08.10.301.0005.2.034.3.3.90.34.00, Ficha Orçamentária 179, Sub Elemento 03, Fonte de Recursos n. 107/00;
06.08.10.302.0005.2.009.3.3.90.34.00, Ficha Orçamentária 201, Sub Elemento 03, Fontes de Recursos n. 102/00 e 114/17;
06.08.10.302.0005.2.009.3.3.90.34.00, Ficha Orçamentária 202, Sub Elemento 03, Fontes de Recursos n. 102/00.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:DB0EC55E

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N. 687, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 687, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo do Município de Portelândia/GO a firmar convênio com o Município de Mineiros/GO, a efetuar repasse de recursos financeiros e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto na legislação de regência, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com o Município de Mineiros/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 02.316.537/0001-90, com sede administrativa na Praça Coronel Carrijo, n. 01, Centro, Mineiros/GO, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.924.138/0001-01, situado na Avenida Ino Resende, 1148/1254, no Setor Cruvinel, Paço Município II, Ipê Shopping, no Município de Mineiros/GO, com a finalidade de transferir recursos financeiros ao Município de Mineiros/GO, referentes autorização e regulação por meio da Superintendência de Regulação, Avaliação e Controle da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros/GO, no que se refere aos encaminhamentos dos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Portelândia/GO, para realização de procedimentos ambulatoriais e de Média e Alta Complexidade, em internação, realizados pelo Sistema Único de Saúde, para rede pública estadual e/ou municipal, filantrópica e privada vinculada ao Município de Mineiros/GO, exclusivamente para realizar os procedimentos ambulatoriais nas áreas disponíveis, bem como hospitalares e obstétricos da gestação de risco habitual.
Parágrafo único. A autorização dos procedimentos ambulatoriais e de Média e Alta Complexidade em Internação serão realizadas mediante a capacidade instalada, classificação e habilitação das unidades executantes vinculadas ao Município de Mineiros/GO e conforme tabela de procedimentos do Ministério da Saúde, todos acrescidos de incentivo à ordem de, no máximo, 70% (setenta por cento).
Art. 2º Para a celebração e execução do convênio, objeto desta Lei, deverá ser formalizado termo de convênio, firmado e assinados pelos agentes públicos competentes.

§1º Deverá ser apostilado processo administrativo próprio contendo a relação de pacientes encaminhados, com nomes, dados pessoais, endereço e cópias de documentos pessoais, além das demais documentações legais e de praxe, de forma a comprovar e justificar o valor a ser dispendido.
§2º A Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde será a secretaria/gestão responsável pela celebração e execução do convênio, assim como pelo acompanhamento e fiscalização deste.
§3º As prestações de contas deverão ser apresentadas, mensalmente, e certificadas pela Controladoria Interna do Poder Executivo, ficando condicionado o repasse dos recursos financeiros mensais subsequentes à aprovação da prestação de contas do repasse anterior.
Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta de dotação orçamentária específica, consignada no orçamento vigente.
Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução do convênio ora autorizado, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 5º O convênio firmado definirá direitos, deveres e obrigações das partes, inclusive prazo de duração e forma de extinção.
Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:89AE905B

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N. 688, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI Nº 688, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Portelândia/GO, no exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto na legislação de regência, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Portelândia/GO (REFIS Portelândia 2023), constituída na forma autorizada por esta lei, de medidas relacionadas com os tributos de competência municipal: Imposto sobre a Propriedade Territorial Urbana (IPTU), Imposto de Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), Contribuição de Melhoria, taxas diversas e outros.
§1º Os créditos a que se refere o *caput* deste artigo, poderão ser originários de lançamentos de ofício ou por homologação, denúncia espontânea, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que na condição de ajuizados, ou com a exigibilidade suspensa ou não, bem como os com parcelamento em curso, em fase de cobrança administrativa ou judicial.
§2º Considera-se crédito favorecido por esta Lei o montante obtido pela soma dos valores da multa punitiva, da multa moratória e dos juros apurados na data da homologação do REFIS Portelândia 2023, excluindo-se o valor principal do crédito, bem como sua atualização monetária.
§ 3º O prazo para adesão ao REFIS Portelândia 2023 que trata esta lei, tem data de início previsto para a data de publicação da presente lei e encerramento no dia 31 (trinta e um) de dezembro do corrente exercício financeiro, podendo ser prorrogado por meio de decreto municipal, por até 120 (cento e vinte) dias.
§ 4º A homologação do ingresso ao REFIS Portelândia 2023 dar-se-á no momento do pagamento da primeira parcela ou da parcela única.
Art. 2º É de competência da Secretaria Municipal de Finanças, do Município de Portelândia/GO a autorização e execução do REFIS Portelândia 2023, relativos aos parcelamentos de créditos de que trata esta Lei, mediante assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento.
Parágrafo único. Quando o parcelamento se referir a créditos inscritos em certidão executiva, os pedidos serão processados pela Assessoria Jurídica, observados os requisitos e demais condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 3º Os créditos citados no art. 1º desta Lei poderão ser objeto de regularização por meio do REFIS Portelândia 2023 em parcela única ou em até 04 (quatro) parcelas mensais e consecutivas, desde que a parcela mínima mensal seja no valor de R$ 100,00 (cem reais) para pessoa física e R$ 200,00 (duzentos) para pessoa jurídica.
Parágrafo Único. Para adesão referente aos créditos já ajuizados, mencionados no art. 1º, os mesmos deverão ser pagos em parcela única.
Art. 4º Os créditos definidos pelo art. 1º desta Lei poderão ser pagos ou parcelados das seguintes formas:
§ 1º Em parcela única, com redução de 95% (noventa e cinco por cento) sobre os valores dos juros e multa moratória;
§ 2º Em 02 (duas) parcelas mensais, com redução de 75% (setenta e cinco por cento) sobre os valores dos juros e multa moratória;
§ 3º Em 04 (quatro) parcelas mensais, com redução de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores dos juros e multa moratória.
§ 4º As multas punitivas terão redução de 50% (cinquenta por cento) nos pagamentos em parcela única e 25% (vinte e cinco por cento) em até 04 (quatro) parcelas mensais.
§ 5º O contribuinte que comprovar ser proprietário legal de veículo que detém placa vinculada ao Município de Portelândia, e com até 08 (oito) anos de fabricação terá mais 5% (cinco) por cento de redução além dos critérios acima descritos.
§ 6º. A primeira parcela deverá ser paga no ato do parcelamento.
Art. 5º A adesão ao REFIS Portelândia 2023, implica:
I - Na confissão total dos débitos do contribuinte;
II - No reconhecimento como líquida e certa e para todos os fins de direito, da dívida originária de lançamento e ofício ou por homologação, denúncia espontânea, inscritos ou não em dívida ativa, ainda que na condição de ajuizados e/ou com a exigibilidade suspensa;
III - Na confissão irrevogável e irretratável de dívida referente aos débitos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no Código Tributário Municipal - CTM;
IV - Em expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial quanto ao valor e procedência da dívida ora confessada, bem como desistência dos já interpostos, devendo a renúncia ser comprovada por documento hábil até a data da adesão ao REFIS Portelândia 2023;
V - Na admissão do direito à Fazenda Pública apurar, a qualquer época, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas no parcelamento a ser firmado;
VI - Na aceitação plena e irretratável de todas as condições legais estabelecidas, comprometendo-se a pagar o valor das parcelas nas datas prefixadas quando da assinatura do Termo de Confissão de Dívida e Compromisso e Pagamento;
VII - Na atualização monetária das parcelas, de acordo com o estabelecido na legislação municipal.
§1º A inclusão no REFIS Portelândia 2023 de débitos que se encontrem em discussão administrativa ou judicial deverá ser precedida da desistência das impugnações ou dos recursos administrativos e das ações judiciais que tenham por objeto os débitos que serão liquidados, e da renúncia a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as referidas impugnações e recursos ou ações judiciais e, no caso de ações judiciais, deverá ser protocolado requerimento de extinção do processo com resolução do mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do art. 487 do CPC.
§2º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativos interpostos ou de ação judicial proposta se o débito objeto de desistência for passível de distinção dos demais débitos discutidos no processo administrativo ou na ação judicial.

§3º O pagamento à vista ou a inclusão nos parcelamentos de débitos que se encontrem com exigibilidade suspensa em razão de impugnação ou de recurso administrativo implicará desistência tácita destes.
Art. 6º O parcelamento poderá ser cancelado, independente de notificação:
I - Quando houver atraso no pagamento de quaisquer das parcelas por período superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de seu vencimento;
II - Quando houver inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta lei.
III - Falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;
IV - Falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem, solidariamente, as obrigações do REFIS;
V - Cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem estabelecidos no Município de Portelândia, Estado de Goiás e assumirem solidariamente com a cindida as obrigações do REFIS;
§1º O cancelamento resulta na exclusão o contribuinte do REFIS Portelândia 2023 e implica na perda de todos os benefícios desta Lei, acarretando a exigibilidade do montante do saldo principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais, previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores ou do lançamento e a imediata inscrição desses valores em dívida ativa.
§2º Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.
Art. 7º Se houver antecipação na quitação do parcelamento, efetuado com os benefícios desta lei, serão aplicadas para o débito remanescente das parcelas as regras da data de adesão ao REFIS Portelândia 2023.
Art. 8º Nas execuções fiscais já ajuizadas, o requerimento deverá ser submetido à apreciação da Assessoria Jurídica, que opinará, motivadamente, pelo deferimento ou não do pedido.
§1º Deferido o pedido de pagamento à vista ou parcelado, a Assessoria Jurídica apresentará requerimento ao Juízo da execução, pleiteando a suspensão da ação judicial, pelo prazo de pagamento a que se sujeitou o sujeito passivo, na forma do artigo 922, da Lei Federal de n. 13.105 de 16 de março de 2015 (CPC/2015).
§ 2º Liquidada dívida nos termos desta Lei, o Município informará o fato ao Juízo da execução fiscal e pleiteará a sua extinção, com fundamento no artigo 924, incisos II e III, da Lei Federal n. 13.105 de 16 de março de 2015 (CPC/2015).
§ 3º O pedido de pagamento nas condições previstas nesta Lei, não dispensa o contribuinte do pagamento das custas e emolumentos judiciais, bem como honorários advocatícios.
§ 4º A desistência e a renúncia de que trata o caput não eximem o autor da ação do pagamento dos honorários, nos termos do art. 90 do CPC.
Art. 9º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a promover os ajustes necessários no orçamento financeiro, conforme for o caso, em decorrência da presente lei.
Art. 10. O Chefe do Poder Executivo, a Secretaria Municipal de Finanças ou a Assessoria Jurídica do Município estabelecerão os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente lei.
Art. 11. Fica, o Poder Executivo Municipal, obrigado a tomar as providências administrativas, contábeis e financeiras necessárias a regular execução desta lei, observados os dispostos na legislação de regência.
Art. 12. Situações excepcionais deverão ser encaminhadas para deliberação da Secretaria Municipal de Finanças.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:0B584097

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 424/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 424/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para **aquisição de 20 refeições (marmitas) para a comissão e prestadores de serviços**, nas eleições para conselheiro(a) tutelar deste município."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, para o consumo na manutenção das atividades da Secretaria solicitante, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável a licitação para contratação de empresa para aquisição de 20 refeições (marmitas) para a comissão e prestadores de serviços, nas eleições para conselheiro(a) tutelar deste município, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 460,00** (quatrocentos e sessenta reais), objeto do Processo Administrativo de n. 424/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ALDEMAN RODRIGUES DE RESENDE – ME (RESTAURANTE BOM APETITE),** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 21.583.330/0001-27, estabelecida na Av. Goiás, s/n., Quadra 80, Lote 10, Casa 01, Setor Norte, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, no valor estabelecido no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento**: Manutenção das Atividades de Assistência Social - 08.07.08.244.0004.2.040 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **256** Sub Elemento: **41**, Recurso: **RECURSOS ORDINÁRIOS**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com

obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **ROGÉRIA LUCIANA ACADROLI**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 940.618.661-68, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

ZILDAIR HONÓRIA RODRIGUES OLIVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho e Gestora do FMAS

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:253C4620

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 735/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 735/2023
"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para **aquisição de materiais para manutenção, destinados a Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges**, no interesse da Secretaria Municipal de Educação."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;
CONSIDERANDO que a proposta de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:
Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para aquisição de materiais para manutenção, destinados a Escola Municipal Professora Celma Pereira Borges, no interesse Secretaria Municipal de Educação, que especifica, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 4.263,75** (quatro mil duzentos e sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), objeto do Processo Administrativo de n. 735/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **ERNANI ZAT – EPP (ALVORADA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 14.223.106/0001-69, estabelecida na Avenida Goiás esquina com Avenida 09, s/n, Quadra 67, Lotes 5-10, Setor Sul, Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instadas a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a serem contratadas de forma que atendem aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento – **Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação - 35.35.12.361.0021.2.064 – 3.3.90.30.00**, Ficha: **296**, Sub Elemento: **24**, Recurso: **MOVIMENTO EDUCAÇÃO 25%**, Fonte de Recurso: **101**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a dispensa da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de compra de produtos com entrega imediata, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sra. **FABIULA SILVA OLIVEIRA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o n. 037.994.221-61, devendo a mesma manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de 2023.

MARCELA MORAIS OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Gestora do FME

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:D5FA4E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2009/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2009/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviço de publicação de Extrato de Edital, Pregão Presencial – SRP nº 033/2023 (Futura, eventual e parcelada aquisição de Material Elétrico), em jornal de

grande circulação (Jornal DM), para interesse desta secretaria."

O GESTOR DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para a tomada de serviços de publicação de ato oficial, junto a jornal de circulação diária, em atendimento a sua demanda;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de prestação de serviços do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO e demais da região e do Estado de Goiás, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º Declara dispensável a licitação a contratação de empresa para tomada de serviço de publicação de Extrato de Edital, Pregão Presencial – SRP nº 033/2023 (Futura, eventual e parcelada aquisição de Material Elétrico), em jornal de grande circulação (Jornal DM), para interesse desta secretaria, conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 99,00** (noventa e nove reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2009/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, II, da Lei Federal de n. 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **GRACIANE RODRIGUES DE SANTANA - ME (MEGA PUBLICIDADE LEGAL)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.692.423/0001-50, estabelecida na Rua 240, n. 549, Quadra 93, Lote 19, apto. 07, Ed. Dra. Karine, Setor Leste Universitário, Goiânia/GO, CEP: 74.605-170, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração - 03.03.04.122.0002.2.004 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **50**, Sub Elemento: **88**, Recurso: **FPM**, Fonte de Recursos: **100**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, a Sr. **ELSON JOSÉ DE SILVA**, inscrito no CPF nº. 335.536.961-68, brasileiro, servidor público municipal, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR DO EXECUTIVO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Gestor Público

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:6B18F245

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
10ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 005/2023

Processo de Credenciamento de Candidatos - Edital nº 005/2023
Data: 29/09/2023
Local: Sala da comissão de licitação
Presentes:
Marco Antônio Lopes – Presidente (Comissão)
Elson Jose da Silva – Secretário (Comissão)
Dilamar Claudia Ues – Secretário (Comissão)
Abertura da sessão:
A Comissão de Chamamento, instituída pela Portaria 17/2023/SMS, reuniu-se no dia 29/09/2023 as 09:00 para realizar o julgamento da documentação apresentada pelos candidatos ao credenciamento conforme o Edital de Credenciamento n.º 005/2023.
Item 1: Verificação da documentação
A Comissão procedeu à verificação da documentação apresentada pelos candidatos entres os dias 14 a 29 de setembro, conforme os requisitos estabelecidos no Edital de Credenciamento. Foi avaliada a presença dos documentos obrigatórios, sua autenticidade e validade.
Após análise minuciosa, a Comissão constatou que todos os candidatos apresentaram a documentação completa, atendendo aos requisitos previstos no Edital.
Item 2: Avaliação de acordo com o item 6 do Edital
O item 6 do Edital de Credenciamento n.º 005/2023 estabelece os critérios específicos que os candidatos devem cumprir para o credenciamento. A Comissão avaliou individualmente cada candidato em relação a esses critérios.

Protocolo	Candidato	CNPJ	Serviços
2799	HIANE RAMOS REZENDE	44.390.012/0001-45	SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA – CLÍNICO GERAL

Item 3: Considerações finais
A Comissão ressalta que o presente julgamento refere-se apenas à documentação apresentada pelos candidatos e à sua conformidade com os critérios estabelecidos no Edital de Credenciamento n.º 005/2023.
A presente ata foi lavrada para registro e conhecimento de todos os interessados, ficando disponível para consulta nos termos estabelecidos pela legislação vigente.
Encerramento da sessão:
A sessão foi encerrada as 9:30.
Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada. A presente ata foi lavrada em 4 (quatro) vias, sendo uma para cada membro da Comissão e uma para arquivo.
Membros da Comissão:

Marco Antônio Lopes - Presidente:..... :_____
Elson Jose da Silva – Secretário..... :_____
Dilamar Claudia Ues – Secretário: ..... :_____

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:020E14BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
HOMOLOGAÇÃO DA 10ª ATA DE JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO N.º 005/2023

HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Governo/Gestora do Executivo Municipal, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, usando suas atribuições legais e constitucionais.
Considerando o processo de Credenciamento n.º 005/2023, que tem por objetivo credenciamento de pessoas jurídicas interessadas e habilitadas para a prestação de serviços nas unidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município, além de serviços em clínicas, hospitais e laboratórios regularmente estabelecidos.
Considerando os documentos apresentados pelos interessados no credenciamento, para a prestação de serviços ao Município de Portelândia.
Considerando o disposto na ata da decima sessão de análise e julgamento de documentação do credenciamento, de 29 de setembro de 2023, lavrada pela Comissão de Chamamento Público (Credenciamento) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, instituída pela Portaria n.º 17/SMS, de 27 de junho de 2023;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o julgamento proferido pela Comissão de Chamamento Público para Credenciamento de pessoa Jurídicas junto ao Município de Portelândia, do presente processo de Credenciamento, autuado sob o n.º 005/2023(protocolo n.º 1660/2023/FMS).
CONVOCAR os candidatos relacionados no anexo I, que tiveram sua documentação deferida pela comissão especial de chamamento.
Gabinete do Secretário Municipal de Governo de Portelândia – GO, aos 29 dias do mês de setembro de 2023.

SILVIO DE JESUS BATISTA
Secretário Municipal de Governo
Gestora do Executivo Municipal

Anexo - I
Relação de candidatos aprovados pela 10ª ata de julgamento

Candidato	CNPJ	Serviços
HIANE RAMOS REZENDE	44.390.012/0001-45	SERVIÇOS MÉDICOS NA ATENÇÃO BÁSICA – CLÍNICO GERAL

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:495EC880

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº. 029/2023

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO, inscrito no CNPJ/MF sob nº 02.317.378/0001-49, juntamente com **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 22.732.193/0001-08, com sede na Av. JK s/n, esquina c/Rua 08 s/n, Centro, Portelândia – GO, torna público abertura do procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** do Tipo **Menor Preço Por Item, Sistema de Registro de Preço, Pregão Presencial-SRP nº. 029/2023**, com a finalidade de contratação de empresa para **Futura, eventual e parcelada aquisição de MATERIAL DE LABORATORIO E REAGENTES,** para atender as necessidades da secretaria municipoal de saúde, na forma das especificações técnicas, Termo de Refêrencia, que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, Lei 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **abertura:** O presente processo licitatório será realizado presencialmente e a abertura ocorrerá no dia **24/10/2023, às 08:30 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação,** no sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.

Portelândia-GO, 11/09/2023.

PATRICIA MARIA OLIVEIRA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:885040BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.732.193/0001-08, com sede na Av. JK s/n, esquina c/Rua 08 s/n, Centro, Portelândia – GO, torna público abertura do procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do Tipo **Menor Preço Por Item, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023,** com a finalidade de contratação de empresa especializada para **fornecimento de equipamento hospitalar, para atender as necessidades do Hospital Municipal Otacílio José de Rezende, coforme proposta de aquisição de equipamento nº. 22732.193000/1210-01/MS,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **abertura:** O presente processo licitatório será realizado presencialmente e a abertura ocorrerá no dia **25/10/2023, às 10:00 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação,** na sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.

Portelândia-GO, 05/09/2023.

PATRICIA MARIA OLIVEIRA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:1010750C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 22.732.193/0001-08, com sede na Av. JK s/n, esquina c/Rua 08 s/n, Centro, Portelândia – GO, torna público abertura do procedimento licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do Tipo **Menor Preço Por Item, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023,** com a finalidade de contratação de empresa especializada para **aquisição de um veículo automotor, automóvel, para o uso no transporte de pacientes na Secretaria Municipal de Saúde de Portelândia/GO, zero quilômetro; dotados de todos os equipamentos exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, incluindo os de controle de poluição; com as especificações mínimas (técnicas) contidas no Termo de Referência. Proposta de aquisição nº. 22732.193000/1220-01/MS,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, que integram o presente Edital de acordo com as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto nº 7.892/2013, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, além das demais disposições

legais aplicáveis e do disposto no presente edital, **abertura:** O presente processo licitatório será realizado presencialmente e a abertura ocorrerá no dia **23/10/2023, às 10:00 horas, Horário de Brasília, na Sala de Reuniões da Comissão de Licitação,** na sede da Prefeitura Municipal de Portelândia-GO. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados pelo endereço eletrônico: www.portelandia.go.gov.br.

Portelândia-GO, 06/09/2023.

PATRICIA MARIA OLIVEIRA
Secretária de Saúde
Gestora do FMS

Publicado por:
Fabio Henrique de Melo
Código Identificador:468B8B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2793/2023

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n. 2793/2023

"Declara DISPENSÁVEL de licitação a contratação de empresa para tomada de serviço de publicação de Extrato de Edital, Pregão Presencial – nº 031/2023 (contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos de usuários do Sistema Municipal de Saúde), em jornal de grande circulação (Jornal DM), para interesse desta secretaria."

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para tomada de serviço de publicação, conforme solicitado pela Secretaria de Saúde;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a dispensa de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de dispensa de processo licitatório;

CONSIDERANDO que a proposta de fornecimento do objeto dos autos, por empresa idônea, para contratar com a Administração Pública, com histórico de contratação com o Município de Portelândia/GO, que apresentou valores compatíveis com o praticado no mercado, estando dentro do princípio da economicidade, justificando o preço.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara dispensável de licitação a contratação de empresa para tomada de serviço de publicação do Extrato de Edital, Pregão Presencial – nº 031/2023 (contratação de empresa para prestação de serviços de digitalização de documentos de usuários do Sistema Municipal de Saúde), em jornal de grande circulação (Jornal DM), conforme especificado na solicitação de compra, anexa ao requerimento inicial, no valor global de **R$ 100,00** (cem reais), objeto do Processo Administrativo de n. 2793/2023.

Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **EDITORA RAIZES LTDA. – EPP (O HOJE),** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n. 16.880.052/0001-30, estabelecida na Rua 132A, n. 124, Quadra F45A, Lote 04, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74.093-220, no valor constante no art. 1º, sendo que apresentou preço compatível com o do mercado, entre as empresas habilitadas, e instada a apresentar documentação para contratação, apresentou documentos suficientes à comprovação de suas capacidades técnicas para o objeto a ser contratada de forma que atende aos objetivos da contratação pretendida.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - 06.08.10.301.0005.2.044 - 3.3.90.39.00**, Ficha: **191**, Sub Elemento: **88**, Recurso: **FUS**, Fonte de Recursos: **102**, Destinação de Recursos: **00**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, por se tratar de prestação de serviços com obrigações futuras, dentro dos limites da dispensa licitatória, nos termos da legislação de regência, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Art. 5º Fica designado, como representante da Administração para acompanhamento e fiscalização da execução da presente contratação, o Sr. **JOÃO VITOR LOPES DE PAULA,** brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o n. 714.461.001-54, funcionário público, devendo o mesmo manifestar no ato de liquidação desta despesa.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de setembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:8251C7BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2883/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2883/2023
"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de **prestação de serviços de nutricionista na Atenção Básica de Saúde, por meio de credenciamento**, ao Fundo Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de nutricionista, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto,

considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 005/2023, e do Processo Administrativo de n. 2883/2023, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de nutricionista na Atenção Básica de Saúde, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, com **valor mensal de R$ 1.060,00** (um mil e sessenta reais), no **valor estimado global de R$ 3.180,00** (três mil cento e oitenta reais), relacionados ao período de vigência do Contrato (3 meses), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 05/2023, objeto do Processo Administrativo de n. 2883/2023.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 005/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAYARA R F OLIVEIRA – NUTRICIONISTA – ME (M A FREITAS NUTRI)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.948.865/0001-15, com sede na Rua Goiânia Esq. c/ Rua Brasília, S/N, Qd. 90, Lt. 01, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária a Sra. Mayara Rodrigues Freitas Oliveira, portadora do RG sob nº 5.519.724 SSP/GO, CPF nº 037.631.251-32, residente e domiciliado na cidade de Portelândia-GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.34.00,** Ficha Orçamentaria: **179,** Sub Elemento: **03**, Recurso: **FMS CUSTEIO SUS,** Fonte de Recurso: **107**, Destinação dos Recursos: **08**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.

Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.

Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:F7DA30A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO N. 2884/2023

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo n. 2884/2023
"Declara INEXIGÍVEL de licitação a contratação de **prestação de serviços de nutricionista para o programa Qualifica APS Goiás, na Atenção Básica de Saúde, por meio de credenciamento**, ao Fundo Municipal de Saúde."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de prestação de serviços, sendo imprescindível a continuidade do serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;

CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades de nutricionista, nas unidades de saúde do Município;

CONSIDERANDO também o que dispõem a legislação de regência, a doutrina e a jurisprudência de Tribunais de Contas, a inexigibilidade de licitação se configura perfeitamente, no caso concreto, considerando inclusive, os valores específicos para atender os procedimentos de inexigibilidade de processo licitatório, nos termos do Edital de Credenciamento de n. 005/2023, e do Processo Administrativo de n. 2884/2023, observado o permissivo legal, contido no art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição;

CONSIDERANDO que o requerimento de credenciamento, por prestador de serviços que cumpre com os requisitos pré-estabelecidos e legais, para contratar com a Administração Pública, após adjudicação e homologação do resultado, com posterior convocação do profissional credenciado.

RESOLVE:

Art. 1º. Declara inexigível a licitação para a tomada de serviços de nutricionista para o programa Qualifica APS Goiás, na Atenção Básica de Saúde, por meio de credenciamento, ao Fundo Municipal de Saúde, conforme regras e disposições editalícias, com **valor mensal de R$ 2.000,00** (dois mil reais), no **valor estimado global de R$ 6.000,00** (seis mil reais), relacionados ao período de vigência do Contrato (3 meses), observado o disposto no Edital de Credenciamento de n. 05/2023, objeto do Processo Administrativo de n. 2884/2023.
Parágrafo único. A presente dispensa licitatória se dá com fulcro nos termos art. 79, inciso I, da Lei 14.133/2021, bem como do Edital de Credenciamento de n. 005/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contido nos autos administrativos.

Art. 2º. Fica autorizada a contratação da empresa **MAYARA R F OLIVEIRA – NUTRICIONISTA – ME (M A FREITAS NUTRI)**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.948.865/0001-15, com sede na Rua Goiânia Esq. c/ Rua Brasília, S/N, Qd. 90, Lt. 01, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP: 75.843-000, representado por sua proprietária a Sra. Mayara Rodrigues Freitas Oliveira, portadora do RG sob nº 5.519.724 SSP/GO, CPF nº 037.631.251-32, residente e domiciliado na cidade de Portelândia-GO, no valor especificado no art. 1º.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente certame ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: **Manutenção das Atividades da Unidade Básica de Saúde II - 06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.34.00,** Ficha Orçamentaria: **179,** Sub Elemento: **03**, Recurso: **FUNDO A FUNDO ESTADO,** Fonte de

Recurso: **131**, Destinação dos Recursos: **10**, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme declarações de saldo e dotação orçamentária contidas nos autos.
Art. 4º Fica autorizada a formalização da instrumentalização contratual, para liquidação de documento fiscal (contra apresentação) mediante o prévio empenho da despesa, nos termos da legislação vigente, conforme recomendação exarada pela Assessoria Jurídica, por meio de Parecer Jurídico, juntado aos autos, atestando a legalidade do procedimento.
Remetam-se os autos administrativos ao Departamento de Compras, para as publicações legais e de praxe, assim como a juntada da Nota de Empenho e a certificação da Controladoria Interna.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE SAÚDE E GESTORA DO FMS, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado no Placar da Prefeitura Municipal de Portelândia/GO em: ____/____/____

ÉLSON JOSÉ DA SILVA
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Alexsandro Moraes Ferreira Junior
Código Identificador:0C3C0755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 289/2023/FMS
PROCESSO Nº : 2884/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 289/2023/FMS
Processo nº..... : 2884/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;
CONTRATADO: MAYARA R F OLIVEIRA-NUTRICIONISTA-ME (M A FREITAS NUTRI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.948.865/0001-15, na sede Rua Goiânia Esq. c/ Rua Brasília, S/N, Qd. 90, Lt. 01, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP:75.843-000, representado por sua proprietária Sra. Mayara Rodrigues Freitas, portadora da Cédula de Identidade de n. 5.519.724, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 037.631.251-32 residente e domiciliado na Portelândia/GO.
OBJETO. Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Nutricionista para o programa Qualifica APS Goiás, na Atenção Básica, conforme estabelecido no Anexo I, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 005/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 005/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n 2884/2023.
VIGÊNCIA O contrato de prestação de serviços terá vigência de 03 (três) meses sendo de outubro a dezembro de 2023, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2023.
VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado global de R$ 6.000,00 (seis mil reais)**, referentes ao período de vigência da presente contratação, observado **o valor mensal, máximo, de R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, devendo ser faturado os serviços, mensalmente, conforme o Anexo I, do Edital de Chamamento Público de n. 005/2023, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento:
06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 179, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso: 131/00.

DATA DA ASSINATURA: aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

NAIELLY SILVÉRIA SOUSA
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 70/2023

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:B255A8AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº. : 290/2023/FMS
PROCESSO Nº : 2883/2023

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº..... : 290/2023/FMS
Processo nº..... : 2883/2023

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTELÂNDIA/GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.732.193/0001-08, com sede à Rua 14, esquina com a Avenida 03, Setor Sul, no Município de Portelândia/GO, CEP 75.843-000, representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Srª. **PATRÍCIA MARIA OLIVEIRA**, brasileira, solteira, regularmente inscrita no CPF/MF sob o n. 022.488.761-06, portador da Cédula de Identidade sob o n. 4972195 (PC/GO), residente e domiciliada neste mesmo Município;
CONTRATADO: MAYARA R F OLIVEIRA-NUTRICIONISTA-ME (M A FREITAS NUTRI), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 51.948.865/0001-15, na sede Rua Goiânia Esq. c/ Rua Brasília, S/N, Qd. 90, Lt. 01, Setor Norte, na cidade de Portelândia/GO, CEP:75.843-000, representado por sua proprietária Sra. Mayara Rodrigues Freitas, portadora da Cédula de Identidade de n. 5.519.724, expedida pelo SSP/GO e inscrita no CPF/MF nº 037.631.251-32 residente e domiciliado na Portelândia/GO.
OBJETO. Constitui objeto do presente contrato de credenciamento de prestação de serviços de Nutricionista, na Atenção Básica, conforme estabelecido no Anexo I, do Edital de Chamamento Público para Credenciamento de n. 005/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. A presente contratação se dá pelo Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público para Credenciamento n° 005/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n 2883/2023.
VIGÊNCIA O contrato de prestação de serviços terá vigência de 03 (três) meses sendo de outubro a dezembro de 2023, levando-se em consideração a vigência do crédito orçamentário do exercício financeiro de 2023.

VALOR DO CONTRATO: Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, no **valor estimado global de R$ 3.180,00 (três mil cento e oitenta reais)**, referentes ao período de vigência da presente

contratação, observado **o valor mensal, máximo, de R$ 1.060,00 (um mil e sessenta reais)**, devendo ser faturado os serviços, mensalmente, conforme o Anexo I, do Edital de Chamamento Público de n. 005/2023, fatura essa devidamente elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e assinada pela gestão do Fundo Municipal de Saúde e pelo prestador de serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento:

06.08.10.301.0005.2.034 – 3.3.90.34.00, Ficha Orçamentaria: 179, Sub Elemento: 03. Fonte de Recurso:107/00.
DATA DA ASSINATURA: aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro de 2023.

Naielly Silvéria Sousa
Servidora Pública Municipal
Decreto n. 70/2023

Publicado por:
Naielly Silveria Sousa
Código Identificador:729589F9

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE HIGIENIZAÇÃO PARA ESCOLAS MUNICIPAIS: ESCOLA MUNICIPAL PADRE GERALDO C.FERRACIOLLI, ESCOLA MUNICIPAL MONTE SIÃO, ESCOLA MUNICIPAL CIRAN, ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO ANTONIO LIMA, ESCOLA MIUNICIPAL MARCOS CORREIA LINS, ESCOLA MUNICIPAL ZEZINHO MOREIRA, ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOÃO , CRECHE MUNICIPAL INFANCIA FELIZ, CRECHE MUNICIPAL PRÓ-INFANCIA E DEMAIS ESCOLAS PARTICIPANTES DO PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS (PSE)PORTARIA Nº 1857/2020, REFERENTE A PREVENÇÃO DO COVID 19.

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:7F9CF0B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO MUCK PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS/GO.

Publicado por:
Bruna Ingride Barbosa da Silva
Código Identificador:568BF28D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº 051/2023

PROCESSO Nº 2023040715

PREGÃO PRESENCIAL Nº 082/2023
VALIDADE: A ARP terá validade por 12 (doze) meses.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ 19.500.817/0001-57, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelângelo, CEP: 75.834-042, Mineiros-GO, neste ato representado pela Gestora Municipal de Educação, Sra. Adriane Pereira Resende Marques, órgão do Município de Mineiros-GO, assistidos juridicamente pelo Procurador Geral do Município, Dr. Celismar Ferreira Borges Alves, inscrito na OAB/GO nº 22.399, com **Fundamento** no **PREGÃO PRESENCIAL 082/2023**, **Processo nº 2023040715,** regido pela Lei Federal Nº 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, e conforme Termos de Homologação e Adjudicação contido nos autos, Resolve lavrar nesta data e de comum acordo a presente **ATA** para **REGISTRO DOS PREÇOS,** conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO E DAS CONTRATADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente termo contratual consiste no Registro de Preços para c**ontratação de empresa para futura, eventual e parcelada aquisição, instalação e manutenção de sistema de limpeza e higienização coletiva de utensílios de copa e cozinha para as unidades escolares da rede municipal de educação,** conforme especificações e condições constantes no termo de referência deste edital e seus anexos;

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura e eventual contratação.

Parágrafo segundo: Registra-se o preço das **PROMITENTES CONTRATADAS:**

Nome: OIKOS SUSTENTABILIDADE E SERV. E SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 19.122.021/0001-08
Endereço: Rua professor Joaquim Pedro, nº564, Sala 02, Setor Central, Rio Verde - GO
Telefone: (64) 99207-1560
E-mail: financeiro@oikkos.com.br
Representante Legal:
Nome: João Batista da Silva
CPF: 565.525.641-04

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA EXECUÇÃO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Em caso de necessidade, o quantitativo estipulado poderá ser alterado de acordo com a normativa vigente e as necessidades verificadas pelo Contratante.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA TERCEIRA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

Fornecer o objeto conforme previsto neste termo de referência, obedecendo rigorosamente às especificações e condições estipuladas no Edital e na Proposta Comercial;
Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do contrato;
Comunicar ao contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Fornecer a devida nota fiscal/recibo, nos termos da lei e cumprir todas as obrigações fiscais decorrentes da execução do contrato, responsabilizando-se por quaisquer infrações fiscais daí advindas, desde que a infração fiscal tenha resultado de obrigação da Contratada;
A Contratada deverá enviar uma cópia da nota fiscal/recibo imediatamente após a sua emissão, para os responsáveis pela execução das atividades de controle fiscal do Contratante;
Condicionar a seus empregados as regras da Contratante no que se refere a segurança, inclusive "crachá"; horário de trabalho; trajes, trânsito e a permanência nas dependências da contratante;
Fornecer toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para o perfeito funcionamento do sistema;
Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, a execução dos serviços, sem que haja a concordância prévia da Contratante;
No caso de fusão, cisão ou incorporação da empresa Contratada, estas somente serão admitidas mediante o consentimento prévio e escrito da Contratante;
Responsabilizar-se por seus empregados ou prestadores de serviço no caso de acidente ou mal súbito de que possa serem vitimados, quando em serviço;
Somente iniciar qualquer serviço depois de agendado, aprovado e autorizado pelo representante do Contratante;
Fornecer treinamento aos usuários do sistema limpeza e higienização de utensílios;
Fornecer luvas próprias para retiradas e colocação dos cestos e utensílios, na correspondência de um par por equipamento a cada 90 (noventa) dias, com a devolução da luva descartada;
Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio do MUNICÍPIO, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.
Todos os custos e responsabilidades, advindos da contratação deverão correr por conta da CONTRATADA, como: despesa tributária, trabalhistas, seguros, combustível, diárias de funcionários, alimentação, hospedagens, dentre outros;
Responsabilizar-se por todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, transporte, fretes, alimentação e seguro de vida dos funcionários, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do Município;
Permitir a fiscalização do fornecimento por parte do Município;
Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida pela Contratante;
Indenizar terceiros e/ou ao próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a CONTRATADA adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes.

DA VIGÊNCIA DA ARP

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA: O preço registrado, a quantidade e o prestador dos serviços constantes desta, encontram-se discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Tanque em aço inox 304, com aquecedor elétrico, 220v, contendo isolamento térmico, com capacidade de 150 litros	05	Unid	R$ 11.000,00	R$ 55.000,00
02	Tanque em aço inox 304, com aquecedor elétrico, 220v, contendo isolamento térmico, com capacidade de 270 litros	09	Unid	R$ 13.700,00	R$ 123.300,00
03	Tanque em aço inox 304, com aquecedor elétrico, 220v, contendo isolamento térmico, com capacidade de 350 litros	07	Unid	R$ 15.000,00	R$ 105.000,00
04	Serviço mensal de manutenção de sistema de limpeza e higienização coletiva de utensílios de copa e cozinha para até 21 tanques de aço inox 304.	12	Mensalidade	R$ 24.150,00	R$ 289.800,00

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do FME, entre outras:

Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
Notificar formal e tempestivamente, a contratada, sobre irregularidades observadas nos materiais entregues, fora do estabelecido nas especificações do objeto.
Disponibilizar todas as informações necessárias a correta execução do objeto.
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do material em desacordo com as especificações do objeto.
Demais obrigações e responsabilidades previstas pela Lei Federal 8.666/93 e demais legislações pertinentes.
O FME não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial n. 082/2023, o MUNICÍPIO/FME, e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após protocolização da Nota Fiscal na Secretaria Municipal de Compras e Abastecimento, no quantitativo entregue e devidamente atestada e após liberação pela Controladoria do Município, obedecendo aos trâmites legais para a conclusão do procedimento de pagamento.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Na ocorrência de rejeição da (s) Nota (s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, não respondendo o contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária, exclusivamente em nome da detentora, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

Parágrafo Primeiro: O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:
a) Certidão Negativa de Débitos Estadual, Municipal e Federal;
b) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à LICITANTE REGISTRADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo ao disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/materiais registrados, cabendo ao MUNICIPIO órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, O FME deverá:
I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os valores de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos produtos;
III. convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;
Parágrafo Quarto: O FME revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:
I. houver interesse público, devidamente fundamentado;
II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
III. o fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo FME;
IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticado no mercado;
VI. transferência do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévio consentimento do município;
VII. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo FME.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os preços da presente Ata serão irreajustáveis durante sua validade;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o Fundo Municipal de Educação poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à LICITANTE REGISTRADA as seguintes sanções:

I. Advertência;

II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado por empresa;

III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

II. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

III. A licitante deverá substituir às suas expensas, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações, e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização), sob pena de aplicação de penalidade de Advertência cumulada com Multa;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Decorridos 10 (dez) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, ou ainda, quando os objetos não forem entregues de acordo com as especificações da proposta apresentada/Termo de Referência, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impedem que o Município rescinda, unilateralmente, o contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou LICITANTE REGISTRADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à LICITANTE REGISTRADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da LICITANTE REGISTRADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial n. 82/2023 e as propostas apresentadas pelas LICITANTES REGISTRADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES REGISTRADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência- Anexo II, do Pregão Presencial n. 082/2023, conforme decisão da Pregoeira de Mineiros, lavrada em Ata, e homologação feita pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A fiscalização e acompanhamento desta Ata de Registro de Preços ficará a cargo da servidora **Sra. Cláudia Moraes Resende**, neste ato nomeada pela Gestora dos contratos Adriane Pereira Resende Marques, Sra. Gestora Municipal de Educação, designado pelo Decreto nº 248/2022, nos termos do art.67 da Lei nº 8.666/93 e art. 3º XXI da IN 10/2015 TCM/GO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em vias de igual teor e forma.

Mineiros-GO, 27 de setembro de 2023.

ADRIANE PEREIRA REZENDE MARQUES
Gestora do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:0CD08FDC

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N. 51, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 51, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre extinção do cargo de Atendente de Enfermagem que passa a denominar-se Auxiliar de Enfermagem, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no uso da competência e das atribuições que lhes conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica e no cumprimento ao que estiver disposto no seu Regimento Interno, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto o cargo de Atendente de Enfermagem, constante no Anexo I (Plano de Cargos com Carreira e Vencimentos do Serviço de Saúde – PCCS) da Lei Complementar de n. 11/2010, conforme o Anexo I da presente Lei.

Art. 2º O cargo de Atendente de Enfermagem, ora extinto, passa a denominar-se Auxiliar de Enfermagem, do mesmo nível salarial, constante do Anexo I (Plano de Cargos com Carreira e Vencimentos do Serviço de Saúde – PCCS) da Lei Complementar de n. 11/2010, conforme o Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. Os servidores efetivos remanescentes do cargo de Atendente de Enfermagem, aptos e qualificados para exercer o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em número de 03 (três) vagas providas, terão os direitos e garantias do cargo de Auxiliar de Enfermagem, de acordo com os artigos 20 e 23, da Lei Federal de n. 7.498/1986.

Art. 3º O número de vagas providas de Auxiliar de Enfermagem, constante do Anexo I (Plano de Cargos com Carreira e Vencimentos do Serviço de Saúde – PCCS) da Lei Complementar de n. 11/2010, passa a ser da forma disposta no Anexo I da presente Lei.

Art. 4º As despesas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º Fica, o Poder Executivo Municipal, obrigado a tomar as providências administrativas, de atos de pessoal, contábeis e financeiras necessárias a regular execução desta Lei, observados os dispostos na legislação de regência.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, em 29 de setembro de 2023.

MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES
Prefeita Municipal

ANEXO I:
PLANO DE CARGOS COM VENCIMENTOS COM CARREIRA DO SERVIÇO DE SAÚDE – PCCS

GRUPO OCUPACIONAL	SÍMB	CARGO			
		Nº ÓRD	NOME	QT	REF. Salarial
Auxiliar de Atendimento à Saúde	AAS	**01**	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	8	15
		02	AUXILIAR DE HIGIENE E ALIMENTAÇÃO	1	04
		03	AUXILIAR DE LABORATÓRIO DE A. CLÍNICAS	2	10
		04	FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	2	11
		05	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	4	15
		06	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL – THD	1	10
		07	TÉCNICO EM LABORATÓRIO (ANÁLISES CLÍNICAS)	1	15
		08	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	2	15
		09	AGENTE DE SAÚDE PÚBLICA	3	07
		10	ENFERMEIRO	6	27
Analista de Saúde	AS	**11**	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	2	21
		12	FISIOTERAPEUTA	1	21
		13	MÉDICO	8	36
		14	MÉDICO PEDIATRA	1	36
		15	ODONTÓLOGO	2	27
		16	PSICÓLOGO	1	30

Publicado por:
Jetro Freitas de Sousa
Código Identificador:8A126B92

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

Processo: 2023064606

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITO A COMPRA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS FARMÁCIAS BÁSICAS DO MUNICIPIO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 N. 674 Bairro JD. AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		67288 - ESTRIOL 1MG/G CREME VAGINAL 50G			40.0000	UNIDADE	R$ 12,1968	R$ 487,87
			TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 487,87	

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10 estabelecida na Bairro , vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2		53962 - OMEPRAZOL 20MG CÁPSULA			40000.0000	UNIDADE	R$ 0,0600	R$ 2.400,00
			TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 2.400,00	

UNIAO FARMA COMERCIAL EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 29.910.022/0001-70 estabelecida na RUA ARARUANA QD 40LT 9 Bairro VILA ALZIRA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
3		74299 - LEVOTIROXINA 25MG COMPRIMIDO			6000.0000	UNIDADE	R$ 0,2500	R$ 1.500,00
			TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 1.500,00	
			TOTAL GERAL:				R$ 4.387,87	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 27/09/2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:4A16AAD5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2023064374

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, AQUISIÇÃO DE 4 BATERIAS PARA O NOBREAK DO RAIO-X COMPACTO PENDULUM (PHILIPS) DA UPA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

SUPPORT MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.240.205/0001-21 estabelecida na AV. DOUTOR JOSE HERMANO Nº 1051 Bairro JARDIM VITORIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		66138 - BATERIA PARA NOTEBOOK			4.0000	UNIDADE	R$ 450,0000	R$ 1.800,00
			TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 1.800,00	
			TOTAL GERAL:				R$ 1.800,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 28/09/2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:254FD697

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2023063868

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso I, do art. 25, da Lei Federal 8.666/93, SOLICITO A COMPRA DE BRAÇADEIRA REUTILIZÁVEL PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES HOSPITALARES DE SÚDE DO MUNICÍPIO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.743.288/0001-08 estabelecida na null Bairro SETOR SUL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1040355 - BRAÇADEIRA REUTILIZAVEL PNI ADULTO CM 12031 VIA 25-35CM MINDRAY			5.0000	UNIDADE	R$ 195,0000	R$ 975,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 975,00

TOTAL GERAL: R$ 975,00

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 22/09/2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:668A5BE1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

Processo: 2023063541

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES PARA ATENDER O HOSPITAL MUNIPAL E UPA DO MUNICIPIO.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 06.065.614/0001-38 estabelecida na RUA C-159 N. 674 Bairro JD. AMERICA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		65527 - ALCOOL 70% SACHÊ CX C/ 100 UNIDADES			3.0000	CAIXA	R$ 6,2292	R$ 18,68
2		71314 - CONJUNTO ESCOVA - ESPONJA CLOREXIDINA 2%	CONJUNTO ESCOVA-ESPONJA 2,0% DE DIGLICONATO DE CLOREXIDINA, SOLUÇÃO COM TENSOATIVOS, 22ML.		1920.0000	UNIDADE	R$ 1,6262	R$ 3.122,30

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 3.140,98

TOTAL GERAL: R$ 3.140,98

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 21/09/2023

GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:9559CE27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - EMERGENCIAL

Processo: 2023063296

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, e em específico no art. 4º da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, SOLICITO A COMPRA DO MEDICAMENTO AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500-125MG COMPRIMIDO PARA ATENDER A DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa

PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.159.591/0001-68 estabelecida na RUA SAO PAULO Nº39 Bairro MEDEIROS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

Seq	Item / Lote	Nome Item	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1		1040274 - AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500/125MG COMPRIMIDO			6000.0000	UNIDADE	R$ 3,8800	R$ 23.280,00
			TOTAL DO FORNECEDOR:				R$ 23.280,00	
			TOTAL GERAL:				R$ 23.280,00	

PUBLIQUE-SE

Mineiros, 20/09/2023

Gestor(a) Do(a) Fundo Municipal de Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:46072EE7

